

JORNAL DO NOTÁRIO

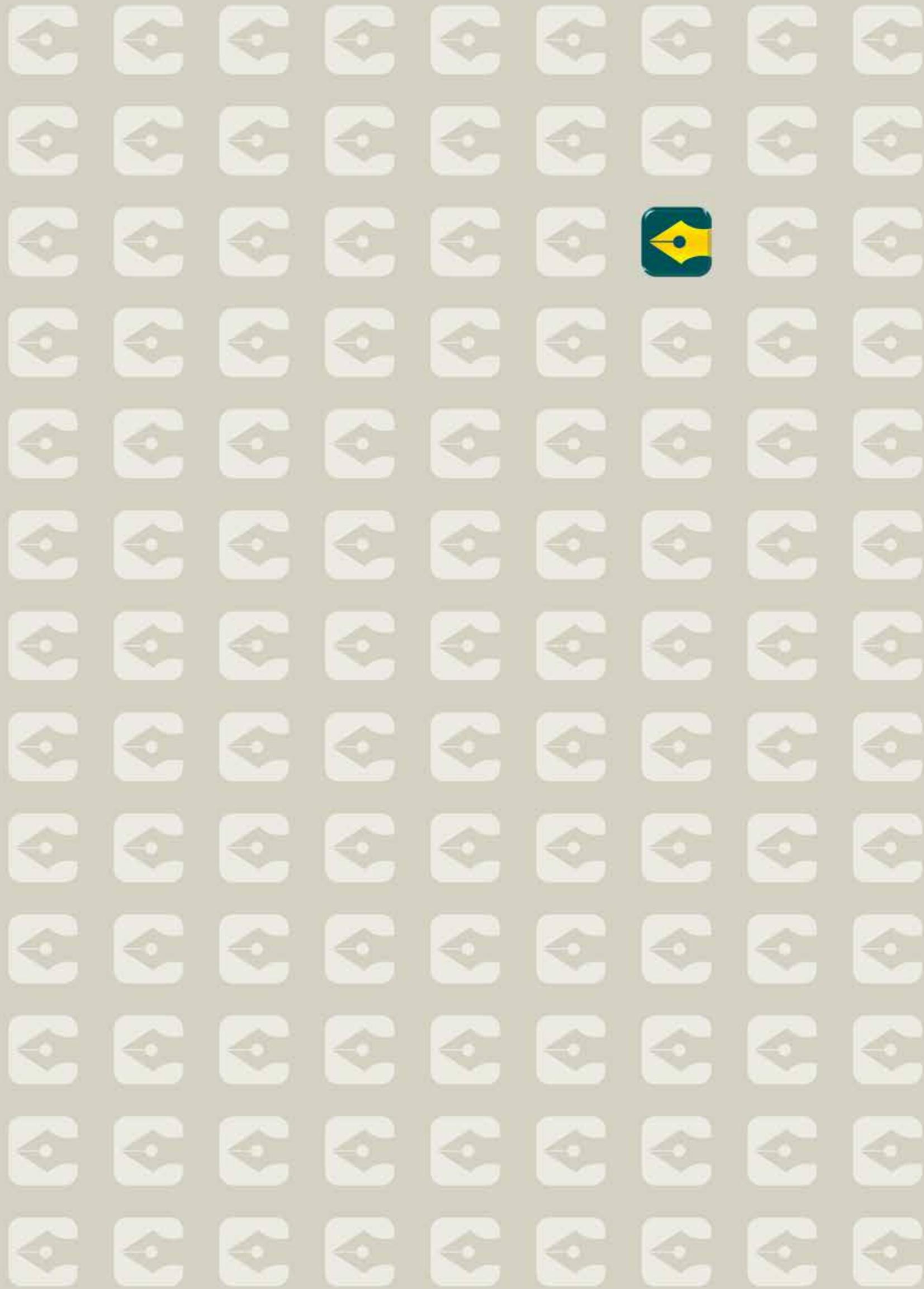
Ano XX Nº 188
NOV/DEZ - 2018



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

RETROSPECTIVA 2018

Relembre os
acontecimentos que marcaram
o notariado neste ano



2018: um ano de avanços para o notariado



caríssimos colegas,

O final do ano é sempre uma ótima oportunidade para relembrar os bons momentos e refletir sobre obstáculos que nos foram impostos em diversas ocasiões. Pensando nisso, o *Jornal do Notário* segue com a sua tradição e faz uma retrospectiva de todas as atividades desenvolvidas pelo CNB/SP e pela classe ao longo de 2018.

A lista de ações institucionais passa pela inauguração da Galeria de Ex-Presidentes em sua sede; a eleição da nova diretoria para o biênio 2018/2020; a realização de Encontros Regionais em Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Bauru; a realização da Pesquisa sobre Gestão Administrativa de Cartórios e Relatório de Análise Individual fornecem ferramentas para aprimoramento na administração dos cartórios; a entrada do GRAACC, Abrale, Greenpeace e outras entidades filantrópicas no projeto Legado Solidário; o lançamento do projeto Indicadores Notariais; a disponibilização de resumos técnicos sobre o Selo Digital; o lançamento da cartilha sobre a CNH Digital; o treinamento interno sobre a Censec; a disponibilização de novas aulas do projeto Entrenotas; a concretização do XXI Congresso Paulista de Direito Notarial no Guarujá e a realização de inúmeras reuniões da diretoria para a discussão das

NSCGJ/SP, o que resultou em diversos provimentos e decisões a favor da classe.

Além disso, o alcance da marca de mais de 2 milhões de processos retirados da Justiça desde a Lei nº 11.441/2007; a uniformização dos procedimentos para a realização da usucapião extrajudicial por meio do Provimento nº 65 do CNJ; a participação do CNB/SP no seminário “Melhorias no Ambiente de Negócios do Brasil - Doing Business 2019”, no V Encontro de Direitos Reais, Direito Registral e Direito Notarial em Coimbra e no XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial de Registro; entre tantos outros feitos.

A edição nº 188 do *Jornal do Notário* traz ainda a disponibilização do novo módulo do Entrenotas “Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório”, com o professor de Direito Imobiliário e Registral, Julio Cesar Sanchez; a cobertura sobre o curso abordando o impacto do eSocial nas serventias, realizado pelo CNB/SP em parceria com o Serac; a matéria a respeito do 2º Encontro Sobre de Ética nos Negócios, que reuniu autoridades nacionais e internacionais para elevado debate no campo econômico, filosófico, político e tecnológico; além de uma entrevista inédita com o juiz de



Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ralpho Monteiro.

Em linhas gerais, 2018 foi um ano de muitas conquistas, lições, aprendizados, parcerias e, acima de tudo, coesão dos notários paulistas. Em clima de festa, esse editorial tem como propósito maior agradecer a todos os colegas, amigos, autoridades e colaboradores que estiveram ao nosso lado e possibilitaram esse agradável momento de recordação, trazendo mais força para fazermos de 2019 um ano inesquecível.

Tenham todos um Feliz Natal e que venha 2019!

Obrigado a todos.

Andrey Guimarães Duarte
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

ÍNDICE

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários

6

Legislação

CNJ suspende efeitos do Provimento
nº 74/2018 pelo prazo de 90 dias

8



RETROSPECTIVA 2018

Relembre os
acontecimentos que marcaram
o notariado neste ano

Capa pág. 14

Destaque

Projeto Entrenotas disponibiliza novos módulos

9

**Destaque**

CNB/SP realiza curso sobre o impacto do eSocial nas serventias em parceria com o Serac

10

**Destaque**

2º Encontro Sobre Ética nos Negócios

12

Destaque

XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro

21

**Perfil**

Conheça o juiz de Direito do TJ/SP: Ralpho Monteiro

26

Jurisprudência

Decisões em destaque

28

CNB na Mídia

Criação e encerramento de sociedades e casamentos homoafetivos

42

Recicle-se

O que está em jogo com a lei dos agrotóxicos?

44

Em Equilíbrio

Transtorno de ansiedade e o medo do agora

45

+ Cartórios

Vocação tabelioa no DNA

46

+ Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais

47

COLUNISTAS**Ponto de Vista**

Por Karin Rick Rosa

30

Ponto de vista

Por Antonio Herance Filho

32

Ponto de vista

Por Gilberto Cavicchioli

34

AC Notarial

Por Thaís Covolato

36

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri

37

Ponto de Vista

Por Joelson Sell

38

Ponto de Vista

Por Marc Stalder

39

QualiNotas

Por Talita Caldas

40

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia

41



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Andrey Guimarães Duarte

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini,
Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Augusto Pignini, Gabriela Vicente
e Flávia Teles

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Landgraf

Tiragem:

3.450

Fechamento editorial:

20 de dezembro de 2018

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Provimento CG nº 40/2018 altera as NSCGJ/SP no tocante às cartas de sentença

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou o Provimento CG nº 40/2018 no Diário da Justiça Eletrônico (DJE/SP) do dia 11 de dezembro que acolheu a opinião institucional para dispensar a manifestação da Fazenda Pública em cartas de sentença oriundas de arrolamentos sumários. A alteração ocorreu no texto do item 215 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Comissão da Câmara dos Deputados aprova projeto que reformula lei dos cartórios

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou proposta que reformula a Lei dos Cartórios (Lei 8.935), que está em vigor desde 1994. A principal novidade do texto é a criação dos conselhos nacional e regionais de notários e registradores. Foi aprovado o parecer do deputado Benjamin Maranhão (MDB/PB) ao Projeto de Lei 692/11, do Poder Executivo. Conforme o texto, as novas entidades ficarão responsáveis por expedir atos regulamentares, elaborar e padronizar normas técnicas e administrativas para os cartórios e fiscalizar o cumprimento dos princípios éticos da atividade pelos tabeliães e oficiais de registro.

CGJ/SP comunica sobre o novo modelo de ata de correição extrajudicial

No dia 3 de dezembro a Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou no Diário da Justiça Eletrônico (DJE/SP) comunicado sobre o novo modelo de ata de correição extrajudicial, que está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria – Atas de Correição – Modelo de Ata de Correição Extrajudicial). As atas relativas ao exercício de 2018 deverão ser enviadas exclusivamente no formato digital, no período de 7 de janeiro de 2019 a 7 de março de 2019.

Alterações no projeto Selo Digital

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) publicou uma nova versão do manual de Especificação dos Requisitos do Software (7.0) para o projeto Selo Digital. Para os cartórios de notas, as principais alterações foram a criação de *endpoints* para vinculação, desvinculação de registros e orientações correspondentes; o prazo para início de envio de registros vinculados foi estendido até o dia 14 de janeiro de 2019; e para os atos de testamento, os campos “Iniciais” e “Documento” da parte devem ser preenchidos com zeros. Pensando na comodidade dos notários do estado, o CNB/SP disponibiliza o resumo do manual no seguinte link: <http://bit.ly/2E9gGB1>

Nova forma de envio de documentos relativos ao ITBI no município de São Paulo

A Subsecretaria da Receita Municipal comunicou, no dia 19 de outubro, que foi desenvolvido um aplicativo (disponibilizado no endereço eletrônico <https://web1.sf.prefeitura.sp.gov.br/Cartoriolento/default.aspx>) que facilitará o envio de informações referentes ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis (ITBI) pela parte das entidades cartorárias à Secretaria Municipal da Fazenda.

CGJ/SP publica Provimento CG nº 41/2018 que trata de regra relativa a separação e divórcio extrajudicial

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou o Provimento nº 41/2018 no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/SP) do dia 11 de dezembro, que acolheu manifestação institucional sobre a ausência de norma cogente impeditiva da cumulação da função de advogado e procurador nas escrituras de divórcio e separação extrajudiciais.

CGJ/SP alerta sobre obrigação de envio de informação referente às modificações de exercício de prepostos

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou um alerta no Diário da Justiça Eletrônico (DJE/SP) para os responsáveis pelas delegações dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo acerca da obrigação de prestar diretamente à Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro, administrada pelo Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (Ipesp), as informações referentes às modificações de função e exercício de prepostos não optantes.

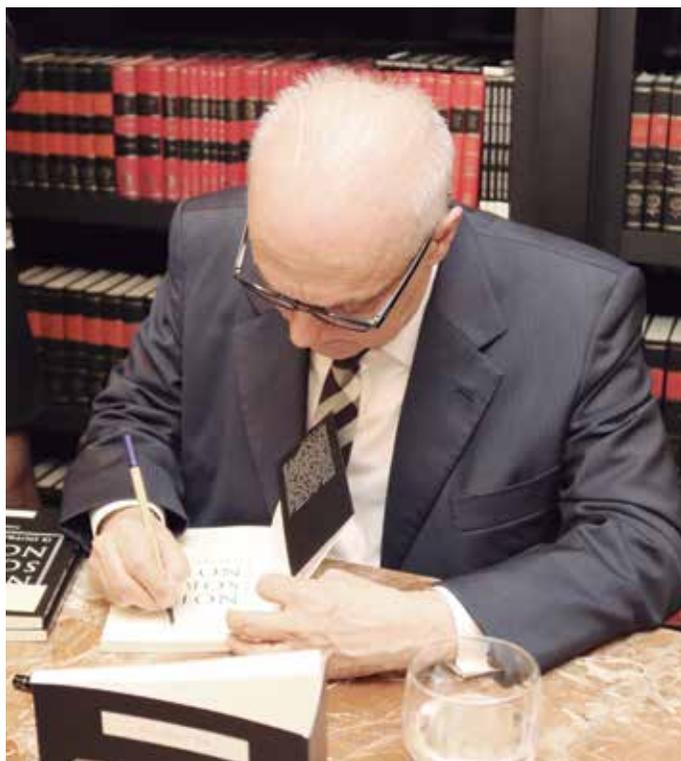
CNB/SP contrata FGV para mapeamento e análise econômica do notariado

O CNB/SP contratou a Fundação Getúlio Vargas (FGV), por intermédio do seu Instituto Brasileiro de Economia (Ibre), para elaborar indicadores que possibilitem o mapeamento e análise econômica das atividades dos cartórios de notas no estado de São Paulo. O trabalho busca agregar qualidade e valor para o estudo da atividade notarial, gerando uma parceria proveitosa para toda a sociedade. Dessa forma, será possível alterar a visão da população sobre uma área de tamanha relevância para o País, de forma a aperfeiçoar, e valorizar os serviços da classe.



Desembargador Ricardo Dip lança nova obra no CNB/SP

No dia 26 de novembro, o CNB/SP realizou o coquetel de lançamento do livro “Notas Sobre Notas (e outras Notas)” de autoria do desembargador Ricardo Henry Marques Dip. Todos os notários que compareceram ao evento foram presenteados com um exemplar da obra, que também está disponível no site da Lepanto Editorial. Ao longo do livro, o autor aborda a ciência, a arte e a consciência notarial; breves apontamentos sobre a fé pública notarial; a necessidade de um código notarial; os direitos humanos do neoconstitucionalismo: direito natural da pós-modernidade; e o direito público pós-moderno e a saudade de Deus.



Arisp realiza eleição para o biênio 2019/2020

No dia 3 de dezembro ocorreram, na sede da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), as eleições para os cargos de presidentes, diretores e conselheiros da entidade para o biênio 2019/2020. Como presidente da entidade, foi eleito o oficial do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Flaviano Galhardo. E, como vice-presidente, o oficial de Registro de Imóveis de Assis, Vinicius Rocha Pinheiro Machado. Além das eleições presidenciais, outros membros foram integrados à diretoria da associação, sendo eles: o diretor financeiro, George Takeda (3º Registro de Imóveis de São Paulo); secretário, Frederico Jorge Assad (1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto); diretor de pregorrativas, enunciados e emolumentos, André Trotta (4º Registro de Imóveis de Campinas); diretor de tecnologia, Joélcio Escobar (8º Registro de Imóveis de São Paulo); e Conselho Fiscal, com Maria do Carmo Couto (Registro de Imóveis de Atibaia), Natal Cicote (Registro de Imóveis de Angatuba) e Tício Caldas (Registro de Imóveis de Cardoso).



Casamento entre pessoas do mesmo sexo cresce 10% em 2017, aponta IBGE

Comparado aos anos de 2016 e 2017, o número de casamentos entre pessoas do mesmo sexo cresceu 10% no Brasil. Este é um dos resultados apontados pela pesquisa “Estatísticas do Registro Civil 2017”, divulgada no dia 31 de outubro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com a pesquisa, o número de registros totais de casamentos em 2017 foi de 1,7 milhão, com uma queda de 2,3% em relação a 2016. No recorte de união entre pessoas do mesmo sexo, houve um aumento de 10%, totalizando um crescimento de 5.354 para 5.887 de uniões civis realizadas oficialmente.



CNJ suspende efeitos do Provimento n° 74/2018 pelo prazo de 90 dias

Conselho Nacional de Justiça
Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0006206-30.2018.2.00.0000
Requerente: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
Requerido: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e outros

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências instaurado de ofício pela CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA em desfavor das CORREGEDORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

O presente expediente foi instaurado para monitoramento do cumprimento do Provimento CNJ n° 74, de 31 de julho de 2018, que tem a seguinte ementa:
“Dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil e dá outras providências”.

Oficiou-se às Corregedorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, Arpen/BR, ao CNB/BR, Irib/BR, IEPTB/BR e IRTDPJ para que apresentassem um planejamento estratégico para cumprimento do provimento.

Foram juntadas as informações.

Os autos foram suspensos pelo prazo de 90 dias a fim de aguardar a implementação do Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais, Cogetise, para que esse se manifestasse sobre as questões discutidas no presente pedido de providências.

A Anoreg juntou petição argumentando que o Provimento n° 74/2018 vai entrar em vigor ao final de janeiro de 2019, entretanto, muitas questões ainda precisam ser discutidas antes de sua entrada em vigor em razão da complexidade dos procedimentos que devem ser adotados para implementar os padrões mínimos de tecnologia nas serventias extrajudiciais.

É, no essencial, o relatório.

A Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg), juntou manifestação relatando a dificuldade de implementação imediata do Provimento n° 74/2018. Argumentou que “os padrões definidos pelo Provimento para a Classe 1 e grande parte da Classe 2 são de enorme complexidade para serem alcançados, seja pelos elevados custos, seja pela escassez de equipamentos e serviços em determinadas regiões do país” (Id 3516242).

Salientou-se ainda a necessidade de regulamentação do citado provimento por parte do Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais (Cogetise) – art. 8°, § 2°, do Provimento n° 74.

Considerando os fatos narrados pela Anoreg, verifica-se que o caso envolve o desenvolvimento de regulamentação, por parte do Cogetise, a fim de orientar a implementação dos padrões mínimos de tecnologia nas serventias extrajudiciais, inclusive a instituição de prazos para cumprimento de cada etapa de desenvolvimento, o que envolve a necessidade de um estudo de viabilidade/possibilidade de cumprimento por parte dos cartórios.

Cumpra registrar, ainda, que, apesar do Cogetise ter sido criado pelo Provimento n° 74/2018, esse ainda não foi efetivamente instalado, visto que seus membros ainda não foram indicados pelas entidades que se farão representar no citado Comitê (Pedido de Providências n. 0002759-34.2018.200.0000).

Ante o exposto, determino a suspensão dos efeitos do Provimento n° 74/2018 pelo prazo de 90 dias ou até efetiva instalação do Cogetise e a manifestação sobre o tema tratado nos presentes autos.

Cumpra-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

Projeto Entrenotas

disponibiliza novos módulos

“Ata Notarial” e o curso de “Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório” são os novos temas oferecidos no Portal de Cursos e Eventos do CNB/SP

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), em parceria com o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Alberto Gentil Almeida Pedroso, disponibiliza novos módulos do projeto Entrenotas. Desta vez, o curso ministrado pelo professor de Direito Imobiliário e Registral, Julio Cesar Sanchez, aborda o tema “Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório”; já o conduzido pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita, aborda o tema “Ata Notarial” e vem com uma “aula bônus”.

O projeto Entrenotas tem a finalidade de estudar os principais temas jurídicos relacionados à atividade extrajudicial. De maneira prática e simplificada, os interessados podem ter acesso às diversas “aulas-pílulas” sobre temas que envolvem o dia a dia da atividade notarial.

Veja abaixo as sinopses dos novos módulos:



▶ As novas aulas são ministradas pelos professores Julio Cesar Sanchez (esq.) e Márcio Mesquita (dir.)

Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório

Aula 1: Holding e Planejamento Sucessório

O professor de Direito Imobiliário e Registral, Julio Cesar Sanchez, faz uma análise geral da holding e do planejamento sucessório, introduzindo o tema e seus principais aspectos legais. Além disso, pontua as principais vantagens na abertura de uma holding, menciona a teoria da desconsideração da personalidade jurídica e dá exemplos dos tipos de holdings no Brasil.

Aula 2: Holding Familiar e Imobiliária

O professor de Direito Imobiliário e Registral, Julio Cesar Sanchez, trata da holding familiar e imobiliária: objetivos principais, precauções, controle de gestão, distribuição por sócios e planejamento sucessório.

Aula 3: Holding Rural

O professor de Direito Imobiliário e Registral, Julio Cesar Sanchez, apresenta aspectos da holding rural: carga tributária, gestão, planejamento sucessório e formas de organização de gestão.

Aula 4: Planejamento Sucessório e Registro Imobiliário

O professor de Direito Imobiliário e Registral, Julio Cesar Sanchez, esclarece diversos pontos do planejamento sucessório e registro imobiliário: organização patrimonial, Lei 6.015/73, transferência de bens imóveis, distribuição e aluguel.

Ata Notarial

Aula 1: Introdução à Ata Notarial

O 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita, faz uma apresentação do contexto histórico da ata notarial, além das principais características que a tornam um instrumento probatório poderoso.

Aula 2: Ata Notarial: Conceitos do Instituto

O 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita, aborda os principais conceitos legais da Ata Notarial à luz do Código Civil e das Normas de Serviços da Corregeria Geral de Justiça do Estado São Paulo (NSCJ/SP).

Aula 3: Ata Notarial: Técnicas de Redação

O 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita, discorre sobre as principais técnicas de redação de uma ata notarial, elucidando também todos os elementos que devem constar no conteúdo do instrumento.

Aula 4: Ata Notarial: Requisitos Legais

O 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita, apresenta os principais requisitos legais que deverão constar na ata notarial. O notário se baseia principalmente nas Normas de Serviços da Corregeria Geral de Justiça do Estado São Paulo (NSCJ/SP).

Aula 5 (bônus): Ata Notarial de Usucapião

O 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita, ministra uma aula dedicada à ata notarial de usucapião: sua eficácia, fundamentação legal, principais características, elementos e requisitos legais que devem constar no documento.

CNB/SP realiza curso sobre o impacto do eSocial nas serventias em parceria com o Serac

O novo modelo de prestação de informações visa aprimorar a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, entre outras coisas

No dia 22 de outubro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou o curso gratuito “O Impacto do eSocial na Atividade Notarial Brasileira” em parceria com o Serac, organização contábil especializada em contabilidade de cartórios e de pessoas jurídicas. A palestra, que também foi transmitida via *streaming*, foi conduzida pelo presidente do Serac, José Carlos Martins, o vice-presidente, Jonathan Martins, o gerente jurídico, Leandro de Paula Souza, e o gerente de recursos humanos, Rhoney Varela.

Após breve apresentação da empresa pelo presidente e vice-presidente do Serac, Leandro de Paula Souza deu início ao curso com a conceituação do que seria o eSocial no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). “O projeto do governo federal resultou em um sistema de coleta das informações relativas à contratação de mão-de-obra a título oneroso no país, armazenando estas informações no Ambiente Nacional do eSocial para que os órgãos participantes do projeto as utilizem para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e contribuições incidentes sobre a folha”, explicou.

De acordo com o gerente jurídico, o novo modelo de prestação de informações visa aprimorar a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias; aumentar a formalização dos postos de trabalho; reduzir a possibilidade de erros; promover a inclusão trabalhista e previdenciária; reduzir custos com a emissão e armazenamento de documentos; além de padronizar e racionalizar o cumprimento das obrigações acessórias. “Para fazer a transição de um ambiente todo de papel para um completamente digitalizado, é necessário que haja investimento em



► **Ao longo da apresentação**, os palestrantes ressaltaram que a Receita Federal deve tomar muito cuidado com a informação que transita no ambiente do eSocial pois se ela for violada, o agente responsável terá que responder

sistemas, em tecnologia da informação e em treinamento de pessoas”, complementou.

Em seguida, discorreu sobre o trabalho realizado pelos parceiros do projeto (Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho e Emprego). As informações serão armazenadas no Ambiente Nacional do eSocial e poderão ser acessadas por todos os órgãos participantes do projeto. “Se é um tema relacionado a fundo de garantia, fundo de amparo ao trabalhador, aquisição de casa própria: Caixa Econômica Federal; se é algum benefício previdenciário, afastamento, aposentadoria: Previdência Social; se é alguma questão relacionada à segurança, saúde, descumprimento de norma do trabalho, CLT: Ministério do Trabalho e Emprego – mas tudo isso armazenado

e centralizado no Ambiente Nacional, controlada pelo Fisco”, detalhou Souza.

A Receita Federal deve tomar muito cuidado com a informação que transita no ambiente do eSocial pois se ela for violada, o agente responsável terá que responder.

O gerente jurídico ainda prosseguiu tratando do cronograma de implantação do ambiente; do Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAEPF) – que substituirá o Cadastro Específico do INSS (CEI); do aplicativo de Qualificação Cadastral; das tabelas do eSocial; dos Registros de Eventos Trabalhistas (RET’s); de algumas mudanças (Ex: novo documento de arrecadação, criação do CNO e do CAEPF etc); das polêmicas envolvendo o Regime de Caixa e de Competência; a Classificação Brasileira

de Ocupações (CBO); a hierarquia dos ASO's e o Limbo Previdenciário.

Para dar sequência, o gerente de recursos humanos, Rhoney Varela, alertou todos da necessidade de uma correta atualização para evitar problemas neste ambiente. “É claro que o eSocial vai fiscalizar e multar muito. Se o empregador tiver uma contabilidade séria, que atenda a todas as exigências do eSocial, ou um especialista no tema, ele pode ficar tranquilo pois é um processo que vai otimizar os gastos atuais com processos trabalhistas”, disse.

O impacto do eSocial nos processos de Recursos Humanos e Departamento

Pessoal se darão no envio de informações pelas serventias por evento, e no momento em que esses eventos acontecerem. Para isso, trabalhou com um exemplo de um funcionário que seria admitido no dia 1º de outubro de 2019. “O empregador deverá realizar a qualificação cadastral do empregado, ou seja, consultar se suas informações estão consistentes na base de dados do eSocial. Após realizar essa consulta, o empregado deverá realizar o Exame Médico Admissional, no dia anterior ao dia de admissão. Realizado o exame admissional, o empregador deverá enviar o evento de saúde ocupacional, e no dia seguinte, enviar a admissão do trabalhador”, esclareceu.

Ele ainda ilustrou quais serão os impactos do novo ambiente no aspecto financeiro nos seguintes casos: multa por manter empregado sem registro; não informar alterações contratuais ou cadastrais; não informar afastamento temporário; não informar o atestado de saúde ocupacional (ASO); não informar acidente de trabalho; Medicina do Trabalho (exemplo: não elaborar o PCMSO), Segurança do Trabalho (não fazer PPRA, não usar EPIs, exames periódicos ou emendar licença maternidade com férias sem exame de retorno); não pagar DSR; não incluir na folha de pagamento os Estagiários, Prestadores de Serviço Pessoa Física (Autônomos) e outros; além de impossibilidade de emissão da CND.



► O evento, que foi transmitido via *streaming*, foi conduzida pelo presidente do Serac, José Carlos Martins, o vice-presidente, Jonathan Martins, o gerente jurídico, Leandro de Paula Souza, e o gerente de recursos humanos, Rhoney Varela

2º Encontro Sobre Ética nos Negócios

No dia 27 de novembro, o Espaço Ética, com apoio institucional do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), realizou o 2º Encontro sobre Ética nos Negócios no WTC São Paulo. O evento, que reuniu especialistas nacionais e internacionais para discutir as inúmeras visões da ética aplicadas ao campo econômico, político, filosófico, educacional e pessoal, contou com 700 espectadores.

Abrindo os painéis do dia, o filósofo e ex-ministro de educação na França, Luc Ferry, falou sobre a nova revolução industrial atrelada às questões políticas e éticas. Segundo ele, as 3 áreas a serem impactadas pela nova revolução serão a economia, a mobilidade urbana e o transhumanismo - filosofia (ou movimento intelectual) que visa analisar e melhorar a condição humana a partir do uso de ciência e tecnologia (biotecnologia, nanotecnologia e neurotecnologia) para aumentar a capacidade cognitiva e superar limitações físicas e psicológicas.

Após contrapor o setor hoteleiro ao Airbnb e o táxi ao Uber, Ferry abordou a evolução do sequenciamento do genoma humano e o projeto transhumanista. “Este projeto tem 3 objetivos: deixar o ser humano mais poderoso e inteligente, lutar contra o envelhecimento e corrigir as desigualdades naturais do homem, acreditando ser um dever moral corrigir anomalias genéticas no embrião”, informou. Além disso, informou que há 3 tipos de Inteligência Artificial (I.A.) no mundo: a I.A. fraca (calcula, mas não tem consciência do que está fazendo Ex: máquinas de jogar xadrez); a I.A. ampla (torna dados contextualizados Ex: Google) e a I.A. forte (fabricação de um cérebro semelhante ao humano, com mais precisão e perfeição).

“Se conseguirmos uma humanidade biológica pós-moderna será o grande

Evento reúne autoridades nacionais e internacionais para elevado debate no campo econômico, filosófico, político e tecnológico



► Mais de 700 espectadores acompanharam o encontro organizado pelo Espaço Ética com apoio institucional do CNB/SP que ocorreu no WTC São Paulo

passo para a humanidade, mas será o último passo pois vamos construir um ser darwiniano e ele vai querer nos eliminar”, analisou conforme opinião do físico e cosmólogo britânico Stephen Hawking. “Ou criamos uma instância de regulamentação a nível mundial, ou vamos caminhar para o mundo opaco/incompreensível e não saberemos para onde estaremos caminhando”.

Em seguida, a ex-presidente da Federação das Seitas budistas do Brasil, Monja Coen, afirmou que a inteligência humana jamais vai superar a I. A. “Nutrimos as máquinas com inteligência humana, no entanto elas não têm a possibilidade de escolher princípios de como vamos levar a vida”, disse. “A minha proposta é liberdade para não ser manipulado por ninguém, nem pela minha própria mente”.

Na parte da tarde, a pesquisadora e mestre em filosofia política, Djamilia Ribeiro,

abordou a diversidade e a importância da quebra do silêncio para promover o debate de sérias questões na sociedade. “Se pararmos de falar de um problema ele vai deixar de existir? Não, precisamos debater para criar mecanismos de combate”, defendeu. Para isso, ela exibiu diversos dados da desigualdade, abordou a imposição dos papéis sociais, estudos acadêmicos sobre a questão e o papel das empresas nisso. “O trabalho oferece um ambiente único para atender políticas de inclusão, mas não é muito bem aproveitado. A mistura de pessoas estimula a inovação, a criatividade, além de aumentar a qualidade do ambiente e o relacionamento entre os funcionários”.

O presidente da Associação Comercial da cidade do Porto (Portugal), Nuno Botelho, deu prosseguimento exibindo a destruição econômica em Portugal por meio de dados de empresas que faliram motivadas pela falta de ética. “Quando os negócios e a

política se misturam nunca dá certo pois se corrompem, não sabem agir com ética”, ponderou. “Em um ambiente de altos impostos somados à corrupção, é muito comum surgir movimentos demagógicos e populistas para iludir a população”.

Ainda, o procurador da República e coordenador da Operação Lava-Jato, Deltan Dallagnol, atrelou a ética ao desenvolvimento econômico. “Quanto menor o nível de corrupção de um país, maior o IDH e maior o nível de efetividade do governo e competitividade das empresas”, afirmou. Algumas das práticas antiéticas mais disseminadas foram citadas ao longo de sua palestra: propina, sonegação fiscal e pagamentos de comissões. “Quando fazemos algo errado podemos até nos sentir mal, mas adotamos mecanismos para amenizar isso como a racionalização e a compensação”.

Para evitar conflitos éticos dentro do ambiente de negócios, Dallagnol destacou 7 práticas saudáveis:

1. Estender a consciência desse mecanismo antiético na empresa: é desse tipo de “escorregão” que são feitos em grande medida os escândalos empresariais;
2. Incentivar a equipe a apertar a tecla “pause”: faça uma pausa de 3 minutos antes



► A pesquisadora e mestre em filosofia política, Djamila Ribeiro, abordou a diversidade e a importância da quebra do silêncio para promover o debate de sérias questões na sociedade

de decisões relevantes para identificar as alternativas possíveis;

3. Incentivar as discussões de dilemas éticos dentro das organizações: quando temos que escolher entre duas situações e em cada uma delas existem princípios e valores que você ou a empresa prezam;
4. Desenvolver nos colaboradores da empresa a percepção de que eles têm um

papel relevante quando executam uma tarefa: pessoas que estão apenas cumprindo ordens são capazes de praticar atrocidades;

5. A empresa deve deixar muito clara quais são as expectativas que ela tem em relação ao papel dos colaboradores: quais são as qualidades de um funcionário de sucesso dentro de sua organização;
6. Defender punições firmes contra a violação do código de ética;
7. Quando o funcionário sentir que algo não está correto, ele deve escutar outras pessoas que sofrem os mesmos tipos de pressão.

Por fim, o historiador e professor Leandro Karnal abordou a dificuldade da manutenção prolongada de um ambiente polarizado, como foi possível observar no caso das últimas eleições. “A divergência é boa e a polaridade é a base do Estado democrático. No entanto, há momentos em que o sentimento de medo é muito aguçado e ele é o pior conselheiro ético pois não estabelece um elemento de constituição de valores”, argumentou. Para o professor, a virtude ética não é inata: o ser humano aprende com a sociedade ao seu redor. Diferente da moral, que pressupõe uma vigilância externa, a ética é motivada por valores internos, construídos ao longo dos anos. “Só a ética garante a escolha e a liberdade”.



► O filósofo e ex-ministro de educação na França, Luc Ferry, falou sobre a nova revolução industrial atrelada às questões políticas e éticas

Retrospectiva

2018

Diante dos significativos avanços conquistados ao longo de 2018, o *Jornal do Notário* apresenta, nesta última edição do ano, uma retrospectiva dos principais trabalhos realizados pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) em prol da atividade notarial.

Entre os principais assuntos estão: a eleição dos membros da diretoria do CNB/SP para o biênio de 2018/2020; inauguração da galeria de ex-presidentes na entidade; novas instituições parceiras do projeto Legado Solidário; a pesquisa sobre gestão administrativa de cartórios e relatório de análise individual; o lançamento do projeto Indicadores Notariais; exposição do projeto Memórias Notariais; Encontros Regionais em Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Bauru; novos módulos de Usucapião Extrajudicial, Doação, Direito de Laje, Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório e Ata Notarial no projeto Entrenotas; usucapião extrajudicial e sua desburocratização; rapidez e eficácia que a Lei 11.441/07 gerou, além da comemoração de seus 11 anos; implantação do Selo Digital; posse do novo presidente do CNJ e STF, Dias Toffoli; treinamento interno sobre a Censec; posse do ministro João Otávio de Noronha como novo presidente do STJ; a CNH digital e a reunião da diretoria do CNB/SP para discutir as normas da CGJ/SP.

O CNB/SP reconhece que 2018 foi um ano de importantes realizações para a atividade notarial e celebra a evolução da classe.

Relembre os acontecimentos que marcaram o notariado neste ano:



CNB/SP inaugura Galeria de Ex-presidentes em sua sede

No dia 26 de fevereiro de 2018, ocorreu na sede do CNB/SP a inauguração da Galeria de Ex-Presidentes. O encontro celebrou os grandes feitos realizados pelos 9 presidentes que já passaram pela entidade desde a sua fundação, em 1951: Francisco Teixeira da Silva Junior, Antônio Augusto Firmo da Silva, Sergio Salles, Tullio Formicola, Paulo Tupinambá Vampré, Jorge Augusto

Aldair Botelho Ferreira, Ubiratan Pereira Guimarães e Carlos Fernando Brasil Chaves. Em discurso de inauguração da galeria, o atual presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, relembrou algumas das maiores realizações de cada uma das gestões e declarou estar muito honrado em poder integrar o célebre time de líderes que estiveram à frente dessa instituição de classe.

CNB/SP elege nova diretoria para o biênio 2018/2020



No dia 26 de março de 2018, o CNB/SP realizou em sua sede a Assembleia Geral Ordinária para eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética para o biênio de 2018/2020. A chapa vencedora, que tem como presidente o 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo, Andrey Guimarães Duarte, foi eleita por aclamação. O presidente do CNB/SP agradeceu aos presentes pela confiança no trabalho que vem desenvolvendo junto à entidade de classe nos últimos dois anos, período em que também exerceu a presidência da entidade. “Sempre vi a atividade associativa como essencial para evolução e aprimoramento do exercício profissional”, afirmou.

Encontros Regionais em Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Bauru

No dia 12 de maio, o CNB/SP realizou o 1º Encontro Regional de 2018 na cidade de Campinas (SP). O evento que ocorreu no Hotel Mercure Campinas contou com o apoio e coordenação do 7º Tabelião de Notas de Campinas e vice-presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, e reuniu diversos notários, substitutos e escreventes da região. No dia 16 de junho, o Encontro Regional ocorreu na cidade de Ribeirão Preto (SP). O evento que aconteceu no Hotel Mercure Ribeirão Preto contou com o apoio e coordenação do 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto e diretor do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida, e reuniu mais de 80 pessoas. No dia 4 de agosto de 2018, o Encontro Regional ocorreu na macrorregião de São José do Rio Preto (SP). O evento que ocorreu no Hotel Nacional São José do Rio Preto contou com o apoio e coordenação do 3º Tabelião de Notas de São



José do Rio Preto e delegado regional, Altair de Almeida Côrrea, e reuniu mais de 50 titulares e prepostos da região. E no dia 29 de setembro, o Encontro Regional ocorreu na macrorregião de Bauru (SP). O evento

ocorreu no Obeid Plaza Hotel com o apoio e coordenação do 3º Tabelião de Notas de Bauru e delegado regional, Demades Mario Castro, reunindo titulares e prepostos da região.

Pesquisa sobre Gestão Administrativa de Cartórios e Relatório de Análise Individual fornecem ferramentas para aprimoramento na administração dos cartórios



O CNB/SP deu início, em 2016, a uma vasta programação de cursos voltados ao apoio administrativo dos cartórios, mais precisamente nas áreas financeira, de planejamento e de RH. A partir disso, o CNB/SP resolveu criar a pesquisa sobre Gestão Administrativa de Cartórios. Em parceria com a empresa de desenvolvimento gerencial de cartório, Tac 7, a instituição criou um grande questionário que permeou todas as áreas administrativas: institucional, instalações, gestão de procedimentos, gestão financeira, estratégia,

CLT, informática, gestão de pessoas, gestão de clientes e performance do cartório. Após a realização dessa pesquisa pelos tabeliães do estado de São Paulo, foi formulado um Relatório de Análise Individual (RAI), no qual cada cartório recebeu dados comparativos entre suas respostas e a média de todas as outras serventias participantes da pesquisa. Dessa forma, seria criado um indicador de qualidade para cada quesito. O questionário contou com 110 perguntas e foi respondida por 162 associados.



GRAACC, Abrale, Greenpeace e outras entidades filantrópicas aderem ao projeto Legado Solidário

Instituições como o GRAACC, a Abrale, o Greenpeace, a ONG Instituto Oncoguia, a Santa Casa de São Paulo, a Comunidade de Amor Rainha da Paz, o Imaculado Coração de Maria e Santa Terezinha do Menino Jesus, o Hospital de Amor de Barretos, além da AACD e do Instituto Ayrton Senna, uniram-se aos cartórios de notas paulistas, representados pelo CNB/SP, na nova fase do Legado

Solidário. O projeto visa estimular a população a utilizar o testamento público, lavrado nos cartórios de notas, para deixar parte de sua herança a instituições filantrópicas e incentivar as pessoas a pensarem planejamento sucessório. A prática, comum em países como Estados Unidos, Alemanha e Espanha, busca também evidenciar a importância de se deixar um legado ainda em vida.

Ministro João Otávio de Noronha é eleito o novo presidente do STJ

Em sessão realizada no dia 6 de junho de 2018, o Pleno do STJ elegeu João Otávio de Noronha e Maria Thereza de Assis Moura para os cargos de presidente e vice-presidente do tribunal para o biênio 2018/2020. Eles assumiram, também, o comando do CJF. A posse ocorreu no dia 29 de agosto.



CNB/SP lança o projeto Indicadores Notariais

O CNB/SP lançou no mês de julho o projeto Indicadores Notariais. A novidade tem o objetivo de dar transparência às operações imobiliárias praticadas via cartórios de notas por meio de escrituras públicas. Nos últimos 12 meses, os tabelionatos brasileiros lavraram 378.328 escrituras públicas de compra e venda. De acordo com os dados da nova plataforma, juntos, esses imóveis movimentaram R\$ 472.625.261.137,83.

CNB/SP disponibiliza resumo técnico sobre Selo Digital

Em decorrência do Comunicado nº 1425/2018 da CGJ/SP, publicado no dia 27 de julho de 2018, o CNB/SP disponibilizou aos notários o manual de Especificação de Requisitos de Software sobre o Selo Digital (elaborado pelo TJ/SP) e o resumo técnico sobre o Selo Digital (elaborado pelo CNB/SP).

O material foi preparado com o objetivo de explicar o projeto Selo Digital aos notários, desenvolvedores e colaboradores em linguagem simplificada. Neste material é possível entender o que é o projeto Selo Digital, seu histórico, como ele funciona, os equipamentos necessários, como deve ser realizada a comunicação com o TJ/SP, como se cadastrar/habilitar, como gerar um selo digital, enviá-lo ao TJ/SP e retificá-lo, além de instruções sobre o *layout*. O documento na íntegra está disponível no site do CNB/SP.



CNH digital pode ser utilizada em serviços notariais



A nova cartilha *online* sobre a recepção e aceitação nos serviços notariais da nova carteira nacional de habilitação digital foi apresentada pelo CNB/SP no dia 8 de agosto de 2018. O documento tem o mesmo valor jurídico da versão impressa, que continuará sendo emitida. A cartilha demonstra o passo a passo para obtenção, validação e utilização do documento. Além de proporcionar maior mobilidade, praticidade e comodidade, sua durabilidade é maior e a recuperação do documento fica muito mais simples pela fácil acessibilidade eletrônica.

Em posse, Toffoli defende Justiça mais próxima do cidadão e da realidade social



O novo presidente do CNJ e do STF, ministro Dias Toffoli, falou no dia 13 de setembro de 2018 sobre o papel do Conselho como gestor do Poder Judiciário e agente da transformação da realidade social do Brasil. “Não estamos em crise, estamos em transformação. Como ter segurança jurídica nesse mundo sem padrões? A Justiça precisa ser dinâmica, cooperativa e participativa. Mais próxima do cidadão e da realidade social”, afirmou durante a cerimônia de posse.

Treinamento interno sobre a Censec



No dia 24 de julho de 2018, foi realizada uma reunião voltada à equipe do CNB/SP com o objetivo de sanar dúvidas referentes à Censec. O assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Depieri, conduziu o evento que é realizado a cada oito meses para atualização de informações e breve treinamento com os novos funcionários.

Projeto Entrenotas

Em parceria com o Juiz de Direito do TJ/SP, Alberto Gentil Almeida Pedrosa, O CNB/SP disponibilizou mais 4 módulos do projeto Entrenotas, são eles:



DIREITO DE LAJE:

O juiz auxiliar da CGJ/SP, Paulo Cesar Batista dos Santos, faz uma análise geral do Direito de Laje, introduzindo o tema e seus principais aspectos legais. Além disso, trata do aprimoramento da MP 759/2016 para a Lei 13.465, que incorporou cinco artigos importantes ao Código Civil.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL:

O curso ministrado pelo próprio coordenador, Alberto Gentil, aborda aspectos relacionados à usucapião extrajudicial previstos no Código Civil e a alteração significativa ocorrida em julho de 2017 com a Lei nº 13.465, resultando no Provimento nº 65 (dezembro de 2017).

HOLDING E

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO:

O professor de Direito Imobiliário e registral, Julio Cesar Sanchez, faz uma análise geral da holding e do planejamento sucessório, introduzindo o tema e seus principais aspectos legais. Além disso, pontua as principais vantagens na abertura de uma holding, menciona a teoria da desconsideração da personalidade jurídica e dá exemplos dos tipos de holdings no Brasil.

DOAÇÃO:

O advogado e professor de Direito Civil e de Processo Civil, Arthur Zeger, aborda aspectos relacionados ao contrato de doação, tratando do conceito de liberalidade, de doação via escritura pública, de segurança jurídica, de adiantamento de legítima, de partilha em vida, de reserva de usufruto, de cláusula de reversão, de direito de acrescer, de cláusulas protetivas ou restritivas etc.

ATA NOTARIAL:

O 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita, faz uma introdução ao tema, aborda conceitos do instituto, técnicas de redação, requisitos legais e ainda oferece uma “aula bônus” sobre ata notarial de usucapião.

Memórias Notariais no Palácio da Justiça de São Paulo



Entre os dias 17 e 28 de setembro de 2018, o CNB/SP, em conjunto com o TJ/SP apresentou a exposição Memórias Notariais no Salão dos Passos Perdidos, localizado no Palácio da Justiça (sede do TJ/SP). Mais de 700 pessoas puderam acompanhar a exibição inédita de treze documentos raros que recontam a história de lugares e personalidades paulistas. O projeto Memórias Notariais consiste em uma série de documentos históricos inéditos que narram a trajetória de pontos e figuras paulistas através de escrituras públicas. Arquivadas nos cartórios de notas, a maioria vem do começo do século XX e de meados do século XIX. A exposição passou também pelo Fórum Trabalhista da Barra Funda, Fórum Regional de Itaquera, Fórum Regional do Ipiranga, Fórum João Mendes e pelo XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro organizado pela Anoreg/BR, atingindo os diversos níveis da sociedade de forma interessante e cultural.

Diretoria do CNB/SP se reúne para discutir normas da CGJ/SP

Intensificando o diálogo com a CGJ/SP e com o CNJ para auxiliar o aprimoramento dos serviços extrajudiciais, o CNB/SP participou de dezenas de reuniões ao longo do ano, um trabalho que propiciou a publicação de diversos provimentos, comunicados e decisões de interesse da atividade notarial a partir das propostas apresentadas pelo CNB/SP. Alguns deles são:



Provimento CNJ nº 67/2018 permite aos cartórios oferecer serviço de mediação e conciliação Judicial;
 Provimento CNJ nº 69/2018 dispõe sobre o teletrabalho no âmbito dos serviços notariais e de registro do Brasil;
 Provimento CNJ nº 70/2018 dispõe sobre abertura de matrícula e registro de terra indígena;
 Provimento CNJ nº 74/2018 dispõe sobre padrões de tecnologia da informação para cartórios;
 Provimento CNJ nº 77/2018 dispõe sobre a designação de responsável interino pelo expediente;
 Provimento CNJ nº 78/2018 trata sobre a compatibilidade da atividade notarial e de registro com o mandato eletivo;
 Provimento CNJ nº 79/2018 dispõe sobre a política nacional de metas do serviço extrajudicial;
 Provimento CG nº 26/2018 trata de vedação ao nepotismo na atividade extrajudicial;
 Provimento CG nº 16/2018 autoriza trocas de nome e sexo de transexuais em cartório;
 Provimento CG nº 38/2018 altera e acrescenta itens no Capítulo XXI do Tomo II das NSCGJ/SP, que dispõe sobre o nepotismo;
 Lei nº 13.715/2018 amplia as hipóteses de perda do poder familiar;
 Lei nº 13.717/2018 amplia o prazo da licença-paternidade do militar para 20 dias consecutivos no caso de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
 Orientação nº 7/2018 dispõe sobre a reestruturação periódica das serventias vagas.

XXI Congresso Paulista de Direito Notarial traz temas atuais e convidados especiais

No dia 23 de março de 2018, o XXI Congresso Paulista de Direito Notarial teve início no Casa Grande Hotel & Resort (Guarujá – SP). Em discurso de abertura, o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da inserção dos tabeliães na era tecnológica. Mais tarde, o desembargador do TJ/SP, Ricardo Henry Marques Dip, tratou do tema “Breves Apontamentos sobre a Fé Pública Notarial” em Palestra Magna. A primeira mesa do XXI Congresso abordou o tema “A Atividade Notarial e a Prevenção de Crimes”. Para a sua composição, foram convidados a procuradora da República e coordenadora do Núcleo de Combate à Corrupção do MPF em São Paulo, Thaméa Danelon; o Juiz Titular da 8ª Vara Cível de Santo André, Alberto Gentil de Almeida Pedroso; e o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte. Em outra sessão do congresso, o jornalista por duas vezes vencedor do Prêmio Esso, William Waack, apresentou a palestra “Cenário Econômico e Social do País Frente à Atividade Notarial”. Ainda no dia 23 foi lançada a sétima edição da Revista de Direito Notarial (RDN 7) que, em 2018, completa 10 anos. Para comentar como o trabalho foi desenvolvido, a coordenadora do projeto e diretora do CNB/SP, Laura Ribeiro Vissotto foi convidada ao palco.

Para abrir o dia 24, a palestra do professor da Escola de Administração de Empresas da FGV, apresentador do programa Conta Corrente da Globo News e comentarista econômico da TV Globo, Samy Dana, abordou o “Notariado e a Desburocratização”. Também compuseram a mesa o desembargador da 1ª Câmara de Direito Público do TJ/SP, Luís Paulo Aliende; o economista, Membro Titular do Comitê Executivo do Brasil Eficiente - Programa Nacional de Desburocratização do Governo Federal e Membro Titular do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), Manuel Dantas Matos; e o presidente da ANB, Ubiratan Pereira Guimarães.

Rapidez e eficácia nos cartórios de notas retiraram mais de 2 milhões de processos da Justiça



Desde de 2007, quando foi instituída a Lei nº 11.441/07, que autorizou a lavratura de inventário, partilha, separação e divórcio consensuais por via administrativa, mediante escritura pública, os cartórios de notas de todo o Brasil já realizaram mais de 2 milhões de atos dessa natureza. Os dados são da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec). Segundo um estudo conduzido em 2013, pelo Centro de Pesquisas sobre o Sistema de Justiça brasileiro (CPJus), cada processo que entra no Judiciário custa em média R\$ 2.369,73 para o contribuinte. Isso significa dizer, que multiplicado por 2 milhões, o erário brasileiro economizou mais R\$ 4 bi.



Em seguida, ocorreu o debate sobre “ITCMD – Base de Cálculo e Outros Aspectos Práticos”. Para palestrar sobre o assunto, foram convidados os agentes fiscais de rendas do estado de São Paulo, Eduardo Moreira Peres e Jefferson Valentin. Também compôs a mesa o 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru, Demades Mario Castro. Ainda no dia 24 de março, o CNB/SP teve a oportunidade de realizar um sorteio de quase R\$ 45.000,00 em prêmios oferecidos pelos patrocinadores aos participantes do evento. O XXI Congresso se encerrou com o tema “Atividade Notarial e a Evolução do Mercado Imobiliário Frente às Novas Tecnologias”. Para compor a Mesa 5, foram convidados o advogado e fundador do Ibradim, André Abelha, o engenheiro e representante do Blockchain Research Institute no Brasil, Carl Amorim, e o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte.

Usucapião extrajudicial e desburocratização



O CNJ publicou no DJE o Provimento nº 65, que estabelece diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registros de imóveis. A norma fomenta o que vem sendo preconizado pelos Poderes Públicos do Brasil há algum tempo: a desburocratização. Ao publicar esse provimento, a Corregedoria Nacional de Justiça tem o intuito de facilitar e uniformizar a realização da usucapião extrajudicial em todo o Brasil.

Colégio Notarial participa do seminário “Melhoria do Ambiente de Negócios no Brasil – Doing Business 2019”



No dia 27 de fevereiro de 2018, a cidade de São Paulo recebeu o seminário “Melhoria do Ambiente de Negócios no Brasil – Doing Business 2019” promovido pelo programa Bem Mais Simples Brasil, da Secretaria Executiva da Presidência da República. O Colégio Notarial do Brasil foi representado pelo presidente da seccional de São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, e pelo presidente do Conselho Federal (CNB/CF), Paulo Roberto Gaiger Ferreira. Andrey discorreu sobre a importância do notariado para auxiliar a mudança da percepção do ambiente de negócio no Brasil.

1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri recebe título de cidadão paulistano da Câmara Municipal de São Paulo

No dia 13 de abril, o presidente da Academia Notarial Brasileira (ANB), ex-presidente do CNB/SP e 1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri, Ubiratan Pereira Guimarães, recebeu o título de cidadão paulistano, conferido pela Câmara Municipal de São Paulo. Compuseram a mesa da Sessão Solene o ex-vereador e ex-ministro dos Transportes, Antônio Carlos Rodrigues; o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip; o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte; o diretor do CNB/SP, Demades Mario Castro, representando a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP); o vereador Isac Felix e o notário Ubiratan Guimarães.



CNB/SP participa de V Encontro de Direitos Reais, Direito Registral e Direito Notarial em Coimbra



Nos dias 11 e 12 de outubro de 2018, aconteceu o V Encontro de Direitos Reais, Direitos Registral e Direito Notarial na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal). O evento contou com a participação do CNB/SP, representado pelo presidente da entidade, Andrey Guimarães, pelos diretores Ubiratan Pereira Guimarães e Maria Beatriz Furlan, e pelo assessor jurídico Rafael Depieri. Os temas tratados durante o dia 11 foram o papel dos notários na prevenção do branqueamento de capitais e a mudança de sexo no Registro Civil e os problemas de identidade de gênero. Já durante o segundo dia, foram abordados a reestruturação fundiária: Direito Civil, procedimento e questões registrais; o reconhecimento de Direitos reais estrangeiros e o Direito Real de Laje, o Direito de Superfície e a propriedade horizontal.

XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro

Dos dias 12 a 14 de novembro, ocorreu o XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro, evento realizado pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) em parceria com a Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg/SP).

Com o tema “Inteligência Artificial – A era da tecnologia nos cartórios brasileiros”, o XX Congresso da Anoreg/BR contou com uma série de palestras e debates ministrados por especialistas e autoridades, visando ampliar o conhecimento de notários e registradores de todo o País sobre os serviços extrajudiciais. Entre as autoridades confirmadas estiveram o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins; e o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes.

Além de palestras e debates, o XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro também contou com uma Feira Tecnológica, uma Confraria Literária e a cerimônia de entrega do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR, certame que reconhece os melhores cartórios e tabelionatos do País em questão de excelência e qualidade na gestão organizacional e na prestação de serviços aos usuários.

ABERTURA

A abertura solene do XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de registro teve sua mesa composta por autoridades do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, entre elas o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes; o corregedor nacional de Justiça (CNJ), ministro Humberto Martins; o corregedor geral da Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco; o corregedor geral da Justiça do Estado de Pernambuco (TJ/PE) e presidente do Colégio de Corregedores Gerais do Brasil, desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos; o ex-presidente do TJ/SP e atual reitor da UniRegistral, José Renato Nalini; a presidente de honra da Anoreg/BR, Léa Emília Braune Portugal; o presidente da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar; o

Evento reuniu mais de 800 pessoas para debater a era da tecnologia nos cartórios brasileiros



► **Compueram a mesa de abertura do Congresso:** Alexandre de Moraes, Humberto Martins, Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, José Renato Nalini, Léa Emília Braune Portugal, Rogério Portugal Bacellar, Sergio Jacomino, Paulo Roberto Gaiger Ferreira, Arion Toledo Cavalheiro Júnior, Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Léo Barros Almada, André Gomes Netto e Alex Canziani

presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (Irib), Sergio Jacomino; o presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), Paulo Roberto Gaiger Ferreira; o presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/BR), Arion Toledo Cavalheiro Júnior; o vice-presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ-Brasil), Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont; o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR), Léo Barros Almada; representando o Instituto de Registro de Distribuição do Brasil, André Gomes Netto; e representando a Câmara dos Deputados, o deputado Federal Alex Canziani.

“A nossa classe segue colaborando para o processo de desjudicialização pelo qual o nosso país passa e que é muito necessário neste momento de grandes transformações e evoluções. Assumimos e facilitamos os reconhecimentos de paternidade, as regularizações fundiárias, o apostilamento de documentos e, mais recentemente, a usucapião extrajudicial e os atos de mediação e conciliação”, pontuou a presidente da Anoreg/SP, Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros, em seu pronunciamento oficial de

abertura. “Um novo cenário político se desenha, momento ideal para que nos repensemos, nos reposicionemos e, além disso, façamos uma reconstrução de nossa marca e de nossa imagem. É um desafio? Não tenho dúvidas. É um desafio enorme, mas aqueles que já superamos também eram desafios gigantes. O Brasil começa em 2019 um novo capítulo da história. Que façamos o mesmo e retomemos nossa trajetória mais fortes e mais unidos”.

O corregedor geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Geraldo Francisco Pinheiro Franco, salientou a importância do serviço extrajudicial, definindo-o como responsável pela paz social. “Esta importância é facilmente medida quando se lembra dos atos praticados pelo Registro Civil das Pessoas Naturais. Ele assegura acesso a serviços básicos de saúde e educação, possibilitando ao governo planejamento de políticas públicas e controle de benefícios previdenciários, mediante aos dados de nascimento, casamento e óbito”, afirmou.

A palestra magna de abertura foi conduzida pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins. Com base no tema central do evento, o ministro do Superior Tribunal

de Justiça (STJ) destacou a importância da tecnologia dentro do Poder Judiciário.

“Estamos aqui para traçar caminhos para o serviço extrajudicial brasileiro, para juntos discutir e aprender o verdadeiro caminho dos cartórios”, disse. Apesar de entusiasta da inteligência artificial, o ministro destacou a importância do papel humano nesse processo. Segundo Humberto Martins, não existe inteligência das máquinas sem a inteligência do homem. “Notários e registradores prestam serviços com segurança jurídica e amor pelo cidadão. Os cartórios precisam entrar para essa era da virtualização, do conhecimento, mas sem esquecer a importância dos delegatários como condutores deste processo”, refletiu Martins.

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes, destacou a comemoração dos 30 anos da Constituição Federal, defendendo que a maior conquista da Carta Magna foi o fortalecimento não só do Judiciário, mas do ramo justiça. Ainda destacou o artigo 236 que possibilitou um tratamento mais eficiente e eficaz na utilização das serventias extrajudiciais. “O segmento extrajudicial tem uma proximidade com o Judiciário, uma grande capilaridade, expertise jurídica, fé pública, além de poder atuar com uma maior elasticidade já que possui a rapidez e a eficiência da iniciativa privada. Essa capacidade possibilita ao Judiciário se concentrar nos grandes litígios”, explicou.

O ministro também destacou a necessidade de desjudicialização das demandas judiciais, não só na esfera cível, mas também na penal, permitindo-se o imediato cumprimento de penas em prol da sociedade. “É preciso que a sociedade como um todo sinta a eficácia nas decisões, para que haja a paz social e isso só se faz com uma Justiça mais célere e com menor sobrecarga de ações. Por isso, é vital encontrarmos meios alternativos para a resolução de conflitos”, destacou.

No encerramento, o presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal Freire falou dos momentos difíceis que notários e registradores estão enfrentando. Momentos esses que podem remeter ao risco do passado, o da estatização. “Fomos desafiados nestes últimos tempos a enfrentar vigorosas batalhas. Lidamos com dois projetos tentando impor teto remuneratório a um serviço privado, enfrentamos lobbies fortíssimos de outros segmentos e órgãos tentando avançar sobre nossas atividades, e querendo usurpar funções delegadas constitucionalmente a notários e registradores, além dos discursos vagos de extremismo político”. Marçal, no entanto, garantiu que a classe está

respondendo da melhor maneira. “A todos eles temos respondido de uma só forma: com a nossa eficiência. Prestando um serviço de qualidade e em todos os municípios brasileiros”.

EXTRAJUDICIAL E TECNOLOGIA

No dia 13 de novembro, ocorreu a palestra “Utilidade do Protesto das Duplicatas Eletrônicas: Segurança Jurídica e Modernidade Mundialmente Referendadas”, ministrada pelo professor de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), Fábio Ulhoa Coelho. Na ocasião, ele falou sobre a recente aprovação no Senado Federal do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 73/2017, que regulamenta a emissão eletrônica de duplicatas e agora aguarda a sanção presidencial.

Segundo Fábio Ulhoa Coelho, a nova lei impedirá alguns problemas que extrapolam a relação entre devedor e credor da duplicata. “Os Cartórios de Protesto vêm para proporcionar uma grande economia para os agentes econômicos. Essa lei traz um controle da emissão e circulação da duplicata eletrônica, que agora passa a ser centralizado para acabar com alguns problemas que extrapolam a relação entre devedor e credor da duplicata”, disse. “Estamos falando de registro centralizado da concessão e circulação do crédito comercial”, explicou o professor de Direito Comercial.

Criação brasileira, a duplicata foi consolidada pela Lei 137/1936. Ao longo dos anos, essa lei foi substituída pela Lei 5.474/1968, que segundo Fábio Ulhoa criou instrumentos apropriados ágeis para a circulação de crédito mercantil já naquela época, como o aceite pre-

sumido e o protesto por indicações. “No caso do protesto por indicações, basta indicar ao cartório os elementos que configuram aquela duplicata em papel. Desde 68, a lei permite que o credor apenas indique ao cartório de protesto quais são os elementos que devem ser indicados”, salientou o docente.

Em seguida, o juiz da Corregedoria Nacional de Justiça, Jorsenildo Dourado do Nascimento, apresentou a palestra “A Atividade Extrajudicial no Brasil”. Na oportunidade, criticou o não cumprimento do §3 do artigo 236 da Constituição, que determina que ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos. “Um dos princípios da Constituição que continuam sendo ignorados pelos Tribunais Estaduais é o da democratização do ingresso na atividade extrajudicial. A Constituição é categórica ao estabelecer esse procedimento por meio de concurso público, e não podem serventias estarem vagas por mais de seis meses. Essa norma existe desde 1988 e, infelizmente, nós na Corregedoria continuamos a identificar diversos casos, diversas serventias vagas que estão ocupadas por interinos que se perpetuam de maneira absolutamente errônea e em total prejuízo a prestação do serviço público”, afirmou.

O representante do CNJ também fez uma breve explanação sobre as últimas normativas publicadas pela Corregedoria no âmbito dos serviços extrajudiciais no País. Para ele, o Provimento nº 74 – que dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança e foi publicado ainda na gestão do ministro João Otávio Noronha – é um dos mais importantes já editados pela Corregedo-



► O desembargador do TJ/SP, Ricardo Henry Marques Dip, ministrou a palestra “A regularização da atividade extrajudicial no Brasil”, gerando uma série de debates sobre o papel do Poder Judiciário como entidade reguladora dos serviços prestados por notários e registradores no Brasil

ria Nacional na medida em que é impossível conceber a atividade humana sem o uso da tecnologia.

Na palestra “Projetos da Presidência do CNJ”, o juiz auxiliar e secretário-geral adjunto da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), juiz Márcio Evangelista Ferreira da Silva, apresentou os trabalhos em andamento na Presidência do CNJ, o serviço extrajudicial x inteligência artificial e uma análise sobre o Poder Judiciário do Século XXI.

Evangelista iniciou sua exposição frisando que Corregedoria dará continuidade a gestão anterior do ministro João Otávio de Noronha, dando uma atenção maior ao serviço extrajudicial. O juiz citou as premissas básicas que serão trabalhadas na Presidência, respeitando sempre as normativas locais, do CNJ, das Leis e da Constituição Federal. “Eu sempre gosto de frisar que os concursos para cartórios proporcionam profissionais mais qualificados para o setor”, disse Evangelista, ao falar da Lei nº 8.935/1994, que regulamentou o Concurso Público de Outorga de Delegações.

Ao falar sobre tecnologia, Evangelista citou o Provimento nº 74 de 2018, que dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia. “A população cobra dos cartórios um investimento maior em tecnologia. Precisamos inovar. Este investimento a longo prazo terá o seu retorno”. Ao destacar o investimento em recursos humanos, o magistrado discorreu sobre a desburocratização dos serviços extrajudiciais como um todo.

Com o tema “A regularização da atividade extrajudicial no Brasil”, a palestra ministrada pelo desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip, gerou uma série de debates sobre o papel do Poder Judiciário como entidade reguladora dos serviços prestados por notários e registradores no Brasil.

Em seu discurso, Dip defendeu a criação de uma entidade que possa representar notários e registradores de todo o País. “A minha proposta é que seja criada essa entidade intermediária, que seja responsável pela disciplina da regulamentação dos serviços extrajudiciais. Esse órgão não poderia ser privado, porque vocês realizam uma atividade pública, mas também não poderia ser estatal, porque notários e registradores são entes privados. Então, seria uma entidade intermediária”, afirmou.

Abrindo as palestras do período vespertino, o filósofo e professor da Universidade de São Paulo (USP), Clóvis de Barros Filho, abordou o tema “Ética e Felicidade”. “A palavra ética é



► O presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, destacou a necessidade dos notários e registradores brasileiros se adequarem às questões do desenvolvimento tecnológico

com certeza a mais antiga presente no nosso vocabulário. É uma palavra de 2.500 anos, mas que curiosamente nos últimos 30 anos ganhou popularidade. Hoje, a palavra é a mais repetida nos espaços públicos, seja no Brasil ou em qualquer outro lugar do mundo”, contextualizou.

Para o professor, a ética se tornou popular pois é capaz de garantir uma convivência mais sadia e mais adequada a todos. Clóvis Filho ainda falou sobre a moral, princípio que ajudaria a resolver problemas de relacionamentos, já que todos iriam respeitar os direitos dos demais. “Em uma sociedade com moral, você tem que entender que todas as parafernalias de segurança pública e privada se tornam obsoletas, porque se a moral resolve, não existe necessidade de controlar de fora”.

Em sequência, o professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Ronaldo Lemos, apresentou o tema “As novas Plataformas Tecnológicas e a Atuação dos Cartórios Brasileiros”. Na ocasião, ele ressaltou o momento que o Brasil vive para expandir a conceito de Internet das Coisas – em que objetos físicos, veículos e prédios possuem tecnologia embarcada, sensores e conexão com a rede, coletando e transmitindo dados – e que o próximo passo será o conceito de Internet dos Serviços.

“Os serviços vão se digitalizar cada vez mais, especialmente por causa da inteligência artificial. E governos e serviços públicos que não se digitalizarem, se tornarão obsoletos. Porque a vida das pessoas é cada vez mais vivida dentro do ambiente digital. E se o Estado não acompanhar, ele se tornará incapaz de governar”, afirmou.

Entre os serviços públicos que deveriam ser aperfeiçoados tecnologicamente no Brasil, Lemos destacou o sistema de criação de identidade. Segundo ele, a falta de uma integração dos sistemas estaduais para emissão do documento, facilita as fraudes. “O nosso sistema de registro vai muito bem. O Brasil conseguiu praticamente zerar a taxa de subregistro no País. Entretanto, a identificação vai muito mal; é um sistema desagregado e caótico. E uma pergunta que eu sempre me faço é porque as entidades de registro do Brasil não podem emitir a identidade? No Chile, por exemplo, o registro civil e a emissão da identidade são serviços unificados”, afirmou.

O presidente do Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, prosseguiu o debate destacando a necessidade dos notários e registradores se adequarem às questões do desenvolvimento tecnológico. “Nós estudamos, estudamos; mas ainda não trabalhamos com questões práticas. E isso não por culpa da tecnologia, mas muito por culpa nossa, que ainda não conseguimos definir institucionalmente como classe, o que queremos fazer. O que queremos mudar? E o importante é que precisamos mudar sem nos desvincular do que somos. E esse é o medo que, às vezes, paralisa”, afirmou ele.

Sobre a tecnologia *blockchain*, o notário afirmou que o extrajudicial não deve temer a questão. “A *blockchain* promete a retirada da intermediação, mas nem toda intermediação é ruim. Nos negócios de transações imobiliárias, por exemplo, ela é importante. Portanto, o notário é um intermediário útil. Dessa forma, notários e registradores não devem temer a tecnologia. Precisamos é criar novos mode-

los de negócios, para incorporar essas novas tecnologias na nossa atividade. Tecnologia tem que andar junto com regulação e modelo de negócio”, afirmou ele.

O tema “A Inteligência Artificial e a Identidade Digital no Contexto da Proteção dos Dados e das Centrais Eletrônicas”, apresentado pelo pesquisador do Bit Group e professor da UnB, Cauê Zaghetto, encerrou o primeiro dia de painéis. Ao longo da palestra, o especialista falou sobre inteligência artificial nos cartórios, as características dos sistemas biométricos e como a tecnologia mudaram o mundo.

Segundo ele, quem dominar a inteligência artificial governará o mundo (referência ao presidente da Rússia, Vladimir Putin) e todos precisam estar preparados para enfrentar esses novos tempos. “Quando eu olho para os cartórios, percebo que vocês já estão preparados para as tecnologias. Destaco os certificados digitais, Provimento nº 74 do CNJ e o Provimento CG nº 30, que dispõe sobre a implantação do Sistema para Consulta e Controle de Selo Digital” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”, apontou.

O pesquisador também explicou que as máquinas podem ser um grande aliado no reconhecimento de assinaturas. “Uma coisa é certa, humanos conseguem reconhecer voz, face e assinatura, só que as máquinas inteligentes também. Por que não treinarmos as máquinas para que possam reconhecer as assinaturas? É aqui que entram os sistemas biométricos”. Ao explicar sobre a importância desse sistema para os cartórios, Zaghetto citou o *blockchain*, tecnologia que garante a integridade da informação (que não foi modificada),

mas que não garante a sua veracidade (quem realmente é responsável pela informação). Esta questão poderia ser facilmente resolvida com a implementação da biometria, já que todos carregamos as nossas identidades impressas no corpo. “Quando olho para o futuro, acredito que o nosso corpo fará o papel do nosso documento de identificação atual”.

COMUNICAÇÃO E ECONOMIA

No último dia de congresso, o publicitário e empresário Luiz Lara ministrou o painel “A Marca Cartório no Brasil”, destacando que toda organização precisa ter um tom de voz. Segundo ele, ninguém acorda com vontade de consumir propaganda, mas todas as escolhas diárias que realizamos – roupa, sapato, modelo de carro e até jornal – envolvem uma identificação, criada por meio da publicidade.

“Nós temos que nós comunicar mais. Ninguém acorda pensando em publicidade. Mas do momento que você levanta até o momento que você dorme, as marcas que você escolheu são as que você conhece, gosta e confia. E quem te conectou com essas marcas foi a boa propaganda. Criada de forma ética, criativa e pertinente. Um bom exemplo, é o iPhone. Outros celulares têm funções parecidas, mas porque as pessoas só dormem na porta da Apple? Porque na verdade a conexão que temos com as marcas são por razões emocionais, não racionais. Você até justifica a compra de forma racional, falando das qualidades do produto, mas você compra por questões emocionais. E hoje, com as redes sociais, não é só sobre o que as pessoas querem ouvir, mas é principalmente sobre o que as pessoas querem falar”, explicou.



► O gerente de Planejamento de Marketing da Rede Globo, José Petroski, afirmou que os cartórios extrajudiciais já possuem o item básico para construir engajamento e comunicação com o público: conteúdo

No âmbito dos cartórios, o publicitário destacou que por não trabalharem sua própria imagem, os serviços extrajudiciais são rotulados de maneira errônea pela sociedade. Segundo Lara, apesar de presentes na vida de todo cidadão desde o nascimento, os cartórios ainda são vistos como órgãos burocráticos do Poder Público.

“Os cartórios estão sempre presentes nas nossas vidas. Tiveram diversos momentos da minha vida que foram registrados nos cartórios. E que se tornaram uma proteção e garantia jurídica graças ao papel relevante de notários e registradores. Mas eu confesso que me lembro deles como momentos burocráticos. Em que eu me sentia obrigado a fazer esses procedimentos”, contou ele.

Para mudar essa percepção, o publicitário defendeu uma maior comunicação, valorização da marca ‘cartório’ e destacou que notários e registradores precisam contar mais e melhor suas histórias, explicando o papel que os cartórios têm dentro da sociedade. “Se questiona muito porque os serviços cartorários são caros. Vocês respondem o porquê? Vocês pagam diversos impostos ao Governo. Precisam contar essa história. É preciso resignificar o nome ‘cartório’. É a percepção de valor que faz uma marca ser reconhecida”, completou.

Em seguida, o jornalista Gerson Camarotti, escritor e comentarista político da Globo News e do Portal G1, apresentou o tema “O Novo Cenário Político Brasileiro”.



► O publicitário e empresário Luiz Lara conduziu o painel “A Marca Cartório no Brasil”, destacando que toda organização precisa ter um tom de voz

Logo no início, elogiou os cartórios e falou do seu importante papel na desburocratização dos atos. “Os cartórios possuem uma excelência em relação aos serviços prestados. Fico impressionado pela agilidade de alguns atos. Vocês ajudaram a desburocratizar, por exemplo, um simples inventário que antes podia levar anos para se conseguir resolver e hoje pode ser finalizado rapidamente”, afirmou. Camarotti acredita que os cartórios podem ter um papel fundamental para ajudar o governo a agilizar o País.

Em seguida, o jornalista fez uma passagem por importantes momentos políticos que o Brasil atravessou nos últimos anos como: popularização da política, *impeachment* de Dilma Rousseff, operação Lava Jato, governo Michel Temer e a nova eleição que, elegeu o 38º presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, do Partido Social Liberal. “Esta eleição foi extremamente popularizada e mostrou uma rejeição por parte da população a todos os partidos, principalmente ao Partido dos Trabalhadores, que governou o País por 14 anos”, falou Camarotti, explicando que essa popularização começou a ocorrer no ano de 2014. “Desde a redemocratização do Brasil, no ano de 1980, não tivemos um cenário como o atual. O Brasil – País que tem um pouquinho de cada lugar do mundo – precisa recuperar essa identidade de compreensão partida nesses últimos anos”.

A última palestra do XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro teve como enfoque o case “Agro – A Indústria-riqueza do Brasil”, apresentada pelo gerente de Planejamento de Marketing da Rede Globo, José Petroski. Para ele, os cartórios extrajudiciais já possuem o item básico para se construir engajamento e comunicação com o público: conteúdo.

“A história de vocês e os serviços que oferecem para a população brasileira já é mais do que meio caminho andado para construir uma bela história”, afirmou o profissional. Para mostrar como a Rede Globo trabalha conteúdo no âmbito de engajamento público, ele apresentou alguns cases desenvolvidos na área de marketing da emissora.

Com relação ao case “Agro – a Indústria-riqueza do Brasil”, Petroski afirmou que a emissora tinha três objetivos principais: desmistificar o tema, valorizar o setor e aproximar a população do agronegócio. “Sempre abordamos o agronegócio como conteúdo, basicamente mostrando para a população, assuntos importantes ligados ao mercado. Então decidimos extrapolar as barreiras do jornalismo e do entretenimento, desenvolvendo um projeto de comunicação para os intervalos da emissora. E tínhamos três objetivos básicos:

desmistificar o tema, tirando da cabeça das pessoas a imagem de que o agronegócio era pequeno, relacionado ao homem simples, sertanejo; valorizar o setor, que representa 1/3 do PIB brasileiro; e por último aproximar o agronegócio das pessoas, mostrando que existe um mundo chamado agronegócio e que ele está presente no nosso dia a dia”, explicou.

No âmbito dos segmentos extrajudiciais, o diretor de marketing da Rede Globo defendeu que os cartórios devem trabalhar os mesmos objetivos traçados durante a criação da

campanha Agro. “Vocês já são super tecnológicos. O tema do Congresso é relacionado a tecnologia. Então, como conseguimos tornar o cartório pop? Ouso dizer que os três objetivos que vocês têm, são os mesmos que tínhamos quando criamos a campanha Agro. Vocês precisam desmitificar uma imagem que para algumas pessoas não é tão positiva. E para isso, vocês precisam escutar o cidadão. Não o cara que está sentado do seu lado neste Congresso, mas sim seu vizinho, pessoas na rua. Talvez as respostas não sejam tão agradáveis, mas é uma provocação importante para evoluir”, finalizou

PQTA 2018: São Paulo é o estado com o maior número de premiados



PRÊMIO DE
QUALIDADE
TOTAL ANOREG

A 14ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR marcou o encerramento do XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro e premiou 36 serventias extrajudiciais de São Paulo, sendo o estado com o maior número de vencedores entre os participantes de todo o País. A cerimônia de premiação, realizada no dia 14 de novembro, no Hotel Unique (São Paulo), premiou os cartórios com excelência de gestão e qualidade no atendimento sendo que, nesta edição, houve a quebra de recordes: foram 201 cartórios inscritos e 181 premiados em todo o País.

Confira abaixo a lista dos notários vencedores do estado de São Paulo:

Diamante

- 1º Cartório de Notas de São José dos Campos - SP
- 1º Cartório de Notas e de Protesto de São Carlos - SP
- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Avaré - SP
- 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Comarca de Rio Claro - SP
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas 30º Subdistrito Ibirapuera - SP
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas, Comarca de Ibaté - SP
- 3º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bauru - SP
- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Comarca de Jacareí - SP

Ouro

- 1º Cartório de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Caçapava - SP
- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba - SP
- 22º Tabelião de Notas da Capital - SP
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ilha Comprida, Comarca de Iguape - SP

Prata

- 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, Comarca de Barueri - SP
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista - SP
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra, Comarca de Artur Nogueira - SP
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taquarivaí, Comarca de Itapeva - SP
- Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Santo Anastácio - SP

Bronze

- Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Jundiapéba - SP
- Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Iperó - SP

Conheça o juiz de Direito do TJ/SP: **Ralpho Monteiro**

O juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ralpho Monteiro, é magistrado desde 2008. Ao longo de sua carreira, já atuou como advogado, professor de inúmeras instituições de renome, realizou mestrado em Direito Civil, passou por Santos, Itaporanga e São Paulo, onde atuou na 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, em 2014; na 1ª Vara de Registros Públicos, em 2016; e na Presidência de Direito Público do TJ/SP, atualmente. Em entrevista exclusiva ao *Jornal do Notário*, o magistrado explica como se aproximou da atividade extrajudicial, avalia a evolução do mercado acadêmico para os estudos de temas extrajudiciais, comenta sobre como o projeto Entrenotas e o canal Detona Ralpho impactam no acesso a temas jurídicos complexos e vislumbra novas atribuições para o notariado. “Tenho para mim que o serviço notarial já atingiu um patamar de excelência. Nada obstante, ao lidar com matérias tão pontuais e sensíveis, será sempre desafio manter-se atualizado e acompanhando as exigências do direito”, pontuou. “Eu tenho absoluta certeza de que o que se busca, atualmente, é conhecimento de alto nível, mas passado de forma prática e rápida”. Leia ao lado a entrevista na íntegra:



Jornal do Notário: O senhor poderia traçar o seu breve histórico profissional?

Ralpho Monteiro: Me graduei em 2001 e comecei a advogar imediatamente. Logo em seguida me interessei pelas atividades acadêmicas e, assim, iniciei minha vida como professor. Em paralelo já cursava minhas especializações. Realizei, também, mestrado, já focado no direito civil. Sempre tive intenção de seguir carreira na magistratura de São Paulo, em grande parte pela admiração por meu pai (Desembargador) e meu avô (Ministro do STF). Prestei prova em 2008. Fui substituído em Santos, período que passei por todas as comarcas da Baixada. Me promovi para Itaporanga e depois, vim para São Paulo como auxiliar da Capital. Neste meio tempo fui juiz eleitoral, presidindo eleição, e membro de colégios recursais. Em São Paulo, fui convidado pelo Dr. Marcelo Benacchio para auxiliá-lo na 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, em 2014. Em 2016, a convite da Dra. Tânia Ahualli, passei a auxiliar a 1ª Vara de Registros Públicos. No início deste ano, fui convidado pelo Desembargador Dr. Getúlio Evaristo dos Santos para assessorá-lo na Presidência de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, para o biênio 2018/2019. Sempre ao lado de minha função jurisdicional, mantive rotina acadêmica. Atualmente leciono no curso Damásio Educacional, na Escola Paulista da Magistratura, e diversas Pós-Graduações.

Jornal do Notário: Quando e como iniciou a aproximação com a atividade extrajudicial (notas, imóveis etc)?

Ralpho Monteiro: Meu primeiro contato com a matéria foi em 2009, quando assumi minha comarca inicial e precisei fazer as correções ordinárias. Sempre gostei da matéria porque muito se aproxima (na verdade complementa) do direito civil. Depois, pude aprofundar muito com a rotina nas Varas de Registros Públicos da Capital.

Jornal do Notário: Como acadêmico, de que forma o senhor tem observado o interesse dos alunos de Direito pelo setor extrajudicial? Como avalia a evolução do mercado acadêmico nesse sentido nos últimos anos?

Ralpho Monteiro: O interesse, nos últimos anos, cresceu de maneira visível. Lembro-me de que quando me formei, o direito registrário era uma coisa distante. Só ouvíamos falar, nos cursos de Direito, que o registro servia “como forma de aquisição da propriedade imobiliária”. Em pouco tempo percebi a importância da matéria. Acho que hoje o estudante tem muito

A desjudicialização veio para ficar e deve mesmo ser uma tendência

mais interesse. Basta ver que é possível, por exemplo, contratar estagiários que buscam experiência na área. Eu mesmo já tive estagiários que contratei e que tinham interesse precisamente em atuar nas Varas de Registros Públicos.

Jornal do Notário: De que forma iniciativas como o projeto Entrenotas e o canal Detona Ralpho impactam no acesso a temas jurídicos complexos?

Ralpho Monteiro: Eu tenho absoluta certeza de que o que se busca, atualmente, é conhecimento de alto nível, mas passado de forma prática e rápida. Tanto o “Entrenotas” como o “Detona Ralpho”, meu canal no Youtube, tem essa diretriz. A ideia que norteia é passar conteúdo em pouco tempo. Claro que, para isso, é preciso programar o que se irá falar. Tenho que é justamente a falta de preparação que pode levar uma aula a se alongar indevidamente (e muitas vezes fugir do tema proposto). Aula tem que ter começo, meio e fim.

Jornal do Notário: Como o senhor avalia a evolução do Direito de Família dentro dos novos modelos de família existentes e o papel do extrajudicial para a formalização da vontade das partes?

Ralpho Monteiro: O Direito de Família tem uma característica marcante: é a área do Direito Civil que mais muda em um menor

intervalo de tempo. Considerando que os Registros Públicos são complementares ao Direito (como um todo uniforme), o extrajudicial tem condições – diria flexibilidade – para melhor se adaptar a essas mudanças. Isso significa poder resolver de maneira mais rápida e efetiva matérias que o Judiciário demoraria mais tempo. Daí porque eu sou entusiasta do que se chama de “desjudicialização dos procedimentos”. Isso aconteceu com a emancipação voluntária, com o divórcio, com os inventários e, recentemente, com a usucapião. E já há projeto de lei, que corre no Senado, para permitir alteração do regime matrimonial de maneira extrajudicial. Anoto, desde já, meu apoio a mais essa providência.

Jornal do Notário: Neste ano, a Lei nº 11.441/2007, que possibilitou a realização de inventários, partilhas e divórcios pelos cartórios de notas, completou 11 anos. Na opinião do senhor, qual tem sido a importância da lavratura de tais documentos em paralelo ao trabalho desenvolvido pelo Judiciário?

Ralpho Monteiro: Como referi, a “desjudicialização” veio para ficar, e deve mesmo ser uma tendência. Vejo a questão sob dois enfoques: primeiro, o interesse público, posto que a providência colabora com significativa diminuição de processos judiciais; em segundo, o interesse particular. As pessoas resolvem de maneira eficiente uma delicada questão, sem muito se expor. Os Registradores e Tabeliães são profissionais extremamente qualificados, que lidam todos os dias com matérias desse jaez. Faz todo sentido transferir-lhes atribuições que podem ser muito bem executadas, e de maneira célere.

Jornal do Notário: Para o senhor, qual é o maior desafio para o futuro do notariado?

Ralpho Monteiro: Tenho para mim que o serviço notarial já atingiu um patamar de excelência. Nada obstante, ao lidar com matérias tão pontuais e sensíveis, será sempre desafio manter-se atualizado e acompanhando as exigências do direito (nomeadamente o Direito de Família). É, na verdade, o que já se tem feito. Lembro-me de quando se falava (na verdade, quando ainda sonhávamos) em “testamento vital” ou “biológico”. É hoje uma realidade. Ou, ainda, em possibilidade de “divorciar no cartório”. Eram ideias que ninguém imaginava pudesse acontecer. E aconteceu. O caminho é esse, e nossos tabeliães, tenho certeza, estão rigorosamente preparados para o futuro.

PROCESSO Nº 2018/17542 - SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. (450/2018-E)

SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO - CONSULTA - APOSTILAMENTO - COMPETÊNCIA - RESOLUÇÃO Nº 228/2016 DO COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E PROVIMENTO Nº 62/2017 DA EG. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Rio Claro sobre a interpretação a ser dada ao art. 4º do Provimento nº 62/2017 da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça que, ao regulamentar a Resolução nº 228/2016 do Col. Conselho Nacional de Justiça, fixou norma de competência para a realização de apostilamento pelas unidades dos serviços extrajudiciais de notas e de registro.

Aduz, em suma, que o Colégio Notarial publicou aviso circular, de nº 2890/2017, no sentido de que os Tabeliães de Notas têm competência ampla para apostilar documentos (fls. 06).

Foram solicitadas manifestações do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) que sustentou a competência ampla dos Srs. Tabeliães de Notas para o apostilamento de documentos (fls. 21/29) e da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - ARPEN/SP que se posicionou pela competência restrita à cada especialidade do serviço extrajudicial de notas e de registro (fls. 15/18).

Opino.

A matéria foi tratada, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, em procedimento instaurado para a prestação de informações em razão de consulta que o Colégio Notarial do Brasil - Seção Espírito Santo formulou à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça.

Na referida consulta o Colégio Notarial do Brasil - Seção Espírito Santo, asseverou a competência ampla dos Srs. Tabeliães de Notas para o apostilamento porque: I) somente as delegações de Notas têm competência para aferir a autenticidade de fatos, documentos e assinaturas; II) o apostilamento é uma espécie aperfeiçoada de autenticação de documentos e tem o reconhecimento de firma como ato inerente à sua realização.

Iguais fundamentos foram adotados pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo na manifestação de fls. 21/29.

Por questão de coerência, cabe reiterar o posicionamento que foi adotado na resposta encaminhada à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça e que observou o parecer e a r. decisão reproduzidos às fls. 32/40, ambos do Processo CG nº 2018/00116581.

Como consta no parecer reproduzido às fls. 32/39, o site do Col. Conselho Nacional de Justiça apresenta o seguinte conceito para a Apostila:

“A Apostila é um certificado de autenticidade emitido por países signatários da Convenção da Haia, que é colocado em um documento público para atestar sua origem (assinatura, cargo de agente público, selo ou carimbo de instituição). Esse documento público apostilado será apresentado em outro país, também signa-

tário da Convenção da Haia, uma vez que a Apostila só é válida entre países signatários” (<http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/perguntas-frequentes>, consulta em 1º/11/2018).

Ainda segundo o referido site:

“A Apostila certifica apenas a origem do documento público, e não o próprio documento. Em outras palavras, ela certifica a autenticidade da assinatura (reconhecimento de firma) da pessoa, da função ou do cargo exercido pelo signatário do documento e, quando cabível, a autenticidade do selo ou do carimbo nele apostado. A Apostila não certifica o conteúdo do documento, nem deve ser utilizada para reconhecimento dentro do país em que foi emitida” (<http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/perguntas-frequentes>, consulta em 1º/11/2018).

Esses esclarecimentos têm como fonte o art. 2º da Convenção do Apostilamento que foi promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016:

“Artigo 2º

Cada Estado Contratante dispensará a legalização dos documentos aos quais se aplica a presente Convenção e que devam produzir efeitos em seu território. No âmbito da presente Convenção, legalização significa apenas a formalidade pela qual os agentes diplomáticos ou consulares do país no qual o documento deve produzir efeitos atestam a autenticidade da assinatura, a função ou o cargo exercidos pelo signatário do documento e, quando cabível, a autenticidade do selo ou carimbo apostado no documento”.

Portanto, o apostilamento supre a legalização que consiste em confirmar a identidade e a função exercida pela autoridade que expediu o documento.

Dessa forma, o apostilamento de documento é mais amplo que os atos de reconhecimento de firma e de autenticação de cópia extraída do original que são de atribuição dos Tabeliães de Notas.

Essa conclusão fica evidente pelo fato de que para ter validade nos países signatários da Convenção de Apostilamento não basta a apresentação do documento original com firma reconhecida, ou de cópia autenticada.

É, ao contrário, necessário o Apostilamento na forma da Convenção promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016 que faz presumir que a Apostila reproduz documento que foi expedido por autoridade competente e por ela assinado e, quando cabível, que o selo ou carimbo apostado no original é autêntico.

Diante da finalidade e dos efeitos da Apostila, a Resolução nº 228/2016 previu no inciso II do art. 6º que são competentes para o ato:

“II - os titulares dos cartórios extrajudiciais, no limite das suas atribuições” (grifei).

Além disso, o parágrafo 1º do art. 6º da Resolução nº 228/2016 atribuiu à Corregedoria Nacional de Justiça a concessão de autorização específica e individualiza-

da para o exercício da competência para a emissão de apostila:

“§ 1º O exercício da competência para emissão de apostilas, observado o art. 17 desta Resolução, pressupõe autorização específica e individualizada da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 2º O CNJ manterá, em sua página eletrônica, para fins de divulgação ao público, lista atualizada das autoridades brasileiras habilitadas a emitir a apostila, bem como relação de países para os quais será possível a emissão do documento”.

Já o art. 17 da Resolução nº 228/2016 prevê:

“Art. 17. A Corregedoria Nacional de Justiça editará providimentos para a regulamentação da atuação das autoridades apostilantes, especialmente sobre o controle das atividades regidas por esta Resolução”.

Assim, a Resolução nº 228/2016 do Col. Conselho Nacional de Justiça restringe a competência dos titulares dos cartórios extrajudiciais à prática de atos de apostilamento dentro dos limites de suas atribuições, do que não se afastou o art. 4º do Provimento nº 62/2017 da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça:

“Art. 4º Os titulares do serviço notarial e de registro são autoridades apostilantes para o ato de aposição de apostila nos limites de suas atribuições, sendo-lhes vedado apostilar documentos estranhos a sua competência.

§ 1º O ato de apostilamento de documentos públicos produzidos no território nacional obedecerá estritamente às regras de especialização de cada serviço notarial e de registro, nos termos da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

§ 2º O serviço de notas e de registro poderão apostilar documentos estranhos a sua atribuição caso não exista na localidade serviço autorizado para o ato de apostilamento.

§ 3º O registrador civil de pessoa natural, ao apostilar documento emitido por registrador sediado em ente da Federação diverso, deverá verificar a autenticidade da assinatura mediante consulta à Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional).

§ 4º O notário, ao apostilar documentos emitidos por serviço notarial sediado em ente da Federação diverso, deverá verificar a autenticidade da assinatura mediante consulta à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC).

§ 5º O registrador de títulos e documentos e pessoas jurídicas, ao apostilar documentos emitidos por serviço sediado em ente da Federação diverso, deverá verificar a autenticidade da assinatura mediante consulta à Central de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica (RTDPJBR).

§ 6º O registrador de imóveis, ao apostilar documento emitido por registrador sediado em ente da Federação diverso, deverá verificar a autenticidade da assinatura mediante consulta ao Operador Nacional do Registro de Imóveis (ONR).

§ 7º Os notários e registradores também poderão, nos limites de suas atribuições, verificar a autenticidade da assinatura mediante consulta à Central Notarial de Sinal Público (CNSIP)”.
Como previsto no § 1º do art. 4º do Provimento CNJ nº 62/2017, os limites da competência devem ser buscados na Lei nº 8.935/94 que relaciona as diferentes especialidades dos serviços extrajudiciais de notas e de registro (tabeliães de notas; tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos; tabeliães de protesto de títulos; oficiais de registro de imóveis; oficiais de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas; oficiais de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas) e na legislação em que fixada a competência de cada uma dessas especialidades.

Portanto, o Col. Conselho Nacional de Justiça designou os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro como autoridades competentes para emitir Apostilas, o que fez com fundamento no art. 6º da Convenção da Apostila, e atribuiu à Corregedoria Nacional de Justiça a regulamentação dessa competência:

“Artigo 6º

Cada Estado Contratante designará as autoridades às quais, em razão do cargo ou função que exercem, será atribuída a competência para emitir a apostila prevista no primeiro parágrafo do Artigo 3º.

Esta designação deverá ser notificada pelo Estado Contratante ao Ministério das Relações Exteriores dos Países Baixos, no momento do depósito do respectivo instrumento de ratificação, adesão ou da respectiva declaração de extensão. Todas as modificações que ocorrerem na designação daquelas autoridades também deverão ser notificadas ao referido Ministério”.

No exercício dessa atribuição a Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento nº 62/2017 que não extrapolou os limites da delegação que lhe foi outorgada e que impõe interpretação restritiva quanto à competência para o apostilamento.

E a sua aplicação não apresenta maior dificuldade no que tange aos serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registro Civil de Pessoa Jurídica, Registro de Imóveis e Tabelionato de Protesto, pois a competência é facilmente delimitável e, como regra geral, abrange os atos praticados nos livros inerentes ao exercício das suas atribuições.

Igual não ocorre com o Registro de Títulos e Documentos que tem competência residual e com o Tabelionato de Notas que tem competência ampla para o reconhecimento de firmas e autenticação de cópias, assim como para lavrar escrituras públicas relativas a atos e negócios jurídicos passíveis de registro em outras especialidades dos serviços extrajudiciais, como as relativas aos negócios jurídicos sobre imóveis e ao divórcio extrajudicial.

Contudo, e de forma exemplificativa, cabe lembrar que a escritura de compra e venda de imóvel não se confunde com o respectivo registro que é condição para a transmissão do domínio ou a constituição de outro direito real por ato “inter vivos”, assim como a escritura pública de

divórcio não supre a necessidade de sua averbação no Registro Civil das Pessoas Naturais para produzir todos os efeitos legais.

Desse modo, interpretação sistemática das normas aplicáveis ao apostilamento, em especial a Resolução nº 228/2016 e o Provimento nº 62/2017, induz à conclusão de que os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro têm competência para apostilar os atos que são praticados nos livros atribuídos ao seu ofício, observada a competência residual do Registro de Títulos e Documentos quanto aos documentos com registro não atribuído à outra especialidade do serviço, e a competência dos Tabeliães de Notas quanto aos atos que não ingressam em livros, como ocorre com os documentos em geral que são passíveis de autenticação de cópia e reconhecimento de firma.

Por fim, em tese, não há impedimento para a revisão das normas sobre o apostilamento ou para a adoção de interpretação que amplie a competência dos Tabeliães de Notas.

Entretanto, as competências para o apostilamento foram fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça que têm atribuição para orientar sobre a interpretação a ser dada às normas que editaram, ou para promover as alterações normativas que considerarem cabíveis.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de conferir ao art. 4º, e seu § 1º, do Provimento nº 62/2017 interpretação no sentido de que os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro têm competência para apostilar os atos que são praticados nos livros atribuídos ao seu ofício, observada a competência residual do Registro de Títulos e Documentos quanto aos documentos com registro não atribuído à outra especialidade do serviço, e a competência dos Tabeliães de Notas quanto aos atos que não ingressam em livros como ocorre com os documentos em geral que são passíveis de autenticação de cópia e reconhecimento de firma, com ressalva da competência supletiva prevista no § 2º do art. 4º do referido Provimento.

Sugiro, se aprovado, a publicação deste parecer e da r. decisão de Vossa Excelência no DJe, por três dias alternados, para ciência e observação.

Sub censura.

São Paulo, 1º de novembro de 2018.

José Marcelo Tossi Silva

(a) Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Promova-se a publicação do parecer e desta decisão no DJe, por três dias alternados, para ciência e observação. São Paulo, 05 de novembro de 2018. **(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça.

Fonte: <https://www.extrajudicial.tjsp.jus.br>

DJe de 08.11.2018 - SP

STJ: Recurso Especial – Usucapião – Estrangeiros – Pessoa jurídica brasileira – Controle estrangeiro – Equiparação – Requisitos especiais – Possibilidade jurídica do pedido – 1. Ação ajuizada em 01/10/2004. Recurso especial interposto em 26/08/2013 e atribuído a este Gabinete em 25/08/2016 – 2. O propósito do recurso consiste em determinar se, à luz dos arts. 1º, § 1º, 8º da Lei 5.709/71, é juridicamente possível a usucapião por pessoa jurídica brasileira, cujo capital social seja majoritariamente controlado por estrangeiros – 3. A legislação impõe uma série de condições para a aquisição de terras rurais por estrangeiros, pessoas naturais ou jurídicas, pois nesta questão está envolvida a defesa do território e da soberania nacional, elementos imprescindíveis à existência do Estado brasileiro – 4. Por força do art. 1º, § 1º, c/c art. 8º da Lei 5.709/71, a pessoa jurídica brasileira também incidirá nas mesmas restrições impostas à estrangeira, caso participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior – 5. As mesmas limitações existentes na aquisição de terras rurais existentes para as pessoas estrangeiras – sejam naturais, jurídicas ou equiparadas – devem ser observadas na usucapião desses imóveis – 6. Recurso especial provido para afastar a impossibilidade jurídica do pedido.

Recurso Especial 1.641.038 – CE

Fonte: <http://www.stj.jus.br/>

STJ: Agravo Interno no Recurso Especial – Direito Civil – Sucessão – Casamento e união estável – Filhos comuns e exclusivos – Bem adquirido onerosamente na constância da união estável – Regimes jurídicos diferentes – Art. 1790, incisos I e II, do CC/2002 – Inconstitucionalidade declarada pelo STF – Equiparação – CF/1988 – Nova fase do Direito de Família – Variedade de tipos interpessoais de constituição de família – Art. 1829, inciso I, do CC/2002 – Incidência ao casamento e à união estável – Marco temporal – Sentença com trânsito em julgado – Assistência judiciária gratuita – Ausência dos requisitos – Súm 7/STJ – Violação ao princípio da identidade física do juiz – Não ocorrência.

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.318.249 – GO
<http://www.stj.jus.br/>

CSMISP: Registro de Imóveis – Usucapião extrajudicial – Necessidade de instrução do requerimento com ata notarial – Art. 216, inciso I, da Lei nº 6.015/73 e art. 4º, inciso I, do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, da Corregedoria Nacional de Justiça – Alegação de incompatibilidade da exigência formulada com a natureza jurídica e a finalidade da ata notarial – Exigência legal e normativa que não pode ser afastada, em procedimento de natureza administrativa, pelos fundamentos apresentados pelo apelante – Dúvida julgada procedente – Recurso não provido.

Apelação nº 1002887-04.2018.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRPISP: Tabelionato de Notas – Escritura pública de venda e compra – Valor superior a 108 salários mínimos – Forma pública obrigatória – Procuração realizada no estrangeiro – Necessidade de a procuração seguir a forma pública – Ilícito administrativo caracterizado.

Processo 1097737-21.2016.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

Questões não resolvidas da sucessão do companheiro

Karin Rick Rosa*

No último mês de outubro o Supremo Tribunal Federal apreciou os embargos de declaração opostos nos recursos RE 878.694-MG e RE 646.721-RS com a finalidade de sanar omissão no acórdão que fixou a tese de repercussão geral 498, no tocante à aplicação, na sucessão do companheiro, dos demais dispositivos legais que regulam a sucessão hereditária do cônjuge. Vale lembrar que a tese de repercussão geral considerou inconstitucional a distinção de regimes sucessórios entre cônjuges e companheiros, determinando a aplicação do artigo 1.829 do Código Civil, que regula a sucessão do cônjuge, também aos companheiros. Os embargos declaratórios destacaram que o regime sucessório do cônjuge não se resume apenas ao artigo 1.829 do Código Civil, o qual estabelece a ordem de vocação hereditária e elenca as hipóteses de concorrência do cônjuge com os descendentes do falecido e com os ascendentes, o seu direito à totalidade da herança na falta daqueles, e o direito dos colaterais diante da ausência de descendentes, ascendentes e cônjuge. De fato, outros dispositivos do Código Civil se ocupam dos direitos sucessórios do cônjuge, podendo-se destacar, dentre eles o artigo 1.831, que estabelece o direito real de habitação ao cônjuge sobrevivente em determinados casos, o artigo 1.832, que prevê a reserva de cota ao cônjuge quando concorre com descendentes, a depender das circunstâncias, e o artigo 1.845, que inovou quando incluiu no rol de herdeiros necessários também o cônjuge, ao lado dos descendentes e ascendentes, garantindo-lhe o direito à legítima.

É certo que para quem lida com o direito sucessório a definição da aplicação ou não dos demais artigos relacionados à sucessão do cônjuge é assunto da maior relevância, especialmente no que diz com a inclusão do companheiro no rol de herdeiros necessários, posto que isso limita o próprio direito de disposição do patrimônio por testamento. As opiniões doutrinárias já eram divididas, sendo possível encontrar argumentos consistentes tanto para justificar a extensão e aplicação de todos os artigos relativos ao cônjuge para o companheiro, quanto em

sentido contrário. Há quem defenda que se o companheiro não for considerado herdeiro necessário, a decisão do Supremo Tribunal Federal cai no vazio. Por outro lado, há os que entendem pela não aplicação do artigo 1.845 do Código Civil, justamente porque os institutos do casamento e da união estável não se confundem, são distintos nos requisitos de existência e são distintos nos efeitos, o que deve ser preservado, inclusive para garantir a quem tenha interesse em manter uma união estável, o direito de poder dispor da totalidade de seu patrimônio.

Os embargos de declaração foram rejeitados, sob o fundamento de que não houve omissão do acórdão embargado por ausência de manifestação sobre o artigo 1.845 ou qualquer outro dispositivo do Código Civil, pois o objeto da repercussão geral reconhecida não os abrangeu. De acordo com o Ministro Relator, não houve discussão sobre a inclusão do companheiro no rol dos herdeiros necessários, o que afasta a omissão alegada.

Realmente, nas duas ações que originaram a tese 498 do STF não houve pedido de aplicação do artigo 1.845 do Código Civil ao companheiro. O RE 646.721 se refere a processo de inventário originário do Estado do Rio Grande do Sul, no qual o companheiro requereu que a partilha fosse calculada nos termos do artigo 1.837 do Código Civil, em razão da sua concorrência com ascendente. O RE 878.694 se refere a processo de inventário proveniente do Estado de Minas Gerais, proposto por companheira, que postulou a declaração incidental da inconstitucionalidade do artigo 1.790, III, do Código Civil, com o objetivo de afastar direito sucessório dos colaterais (três irmãos do falecido).

O fato é que, com a decisão de rejeição dos embargos, a questão de ser ou não o companheiro herdeiro necessário não restou decidida pela Corte Superior, o que significa que ainda há espaço para discussão e defesa de teses. Isso, contudo, não significa que as situações não possam ser resolvidas amigavelmente entre os interessados, o

que deverá ser respeitado pelo juiz, pelo tabelião e pelo registrador. Neste sentido, foi a decisão da 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo^[1], publicada antes da apreciação dos embargos pelo Supremo Tribunal Federal, em procedimento de dúvida suscitada após a qualificação negativa de escritura pública de inventário que não considerou o companheiro herdeiro necessário. Naquele caso, a falecida fez um testamento beneficiando terceiros com a totalidade de seu patrimônio. A decisão de improcedência da dúvida destacou, entre outros aspectos, o fato de que o companheiro sobrevivente nunca contestou o testamento, que foi devidamente registrado, além de ter ele, companheiro, figurado como um dos suscitados na dúvida, concordando com o teor do ato de liberalidade e não exigindo para si qualquer parte do monte partilhável.

Como se vê, nem sempre há interesse no litígio e nem sempre o companheiro sobrevivente se sentirá prejudicado pela ausência de legítima. Por outro lado, enquanto a questão não restar decidida, não nos parece adequado exigir a renúncia do companheiro quando esta for a situação.

[1] Processo 1018190-58.2018.8.26.0100



*Karin Rick Rosa é advogada e assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito e especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.

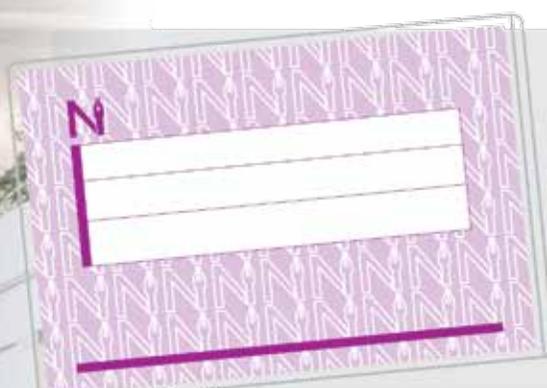
Que este seja
um ano repleto
de muita paz,
saúde, amor,
sucesso e
prosperidade.

Boas festas!

2019



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo



Mantenha seus
arquivos organizados
e conservados com os
**protetores
de fichas**
da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos



GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

CNPJ da Unidade notarial ou de registro

Antonio Herance Filho*

Obtenção de nova inscrição Prudência ou medida necessária

Tema que, com os últimos concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro, ganha importância entre as providências primeiras tomadas pelo delegatário recém-empossado, mas que segue dando ensejo a discussões e divergências.

Duas correntes de pensamento são construídas nos últimos anos acerca do assunto.

Uma dessas correntes é pela sequência já existente da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), conforme indicado pelo órgão administrador desse cadastro, que exige, tão somente, atualização do responsável pelo ente inscrito, e a outra, pela necessidade da obtenção de nova inscrição, a fim de evitar a assunção de dívidas contraídas e inadimplidas pela pessoa que estava antes à frente da Unidade, seja na condição de titular, seja na de interino.

Uma, em homenagem à disciplina normativa em vigor e a outra, com fundamento na premissa de que a delegação é originária.

Com efeito, apesar de não haver nada expresso no sentido da impossibilidade de se cadastrar novo número de CNPJ, o espírito que brota da leitura dos artigos 7º e 24 da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 6 de maio de 2016, é o de que se deve permanecer sempre com o mesmo número de inscrição, sendo necessário, todavia, atualizar o cadastro a fim de se informar o número do CPF do novo responsável pela “unidade” a partir da data de designação ou nomeação. Trata-se de procedimento de mera atualização cadastral, exigido pelas normas fiscais.

Noutro dizer, para o órgão arrecadador só é possível a alteração do responsável legal da “serventia”, relativamente à inscrição no CNPJ já existente.

Há, todavia, como se sabe, casos envolvendo



pedidos administrativos e judiciais de autorização de nova inscrição no CNPJ a partir da assunção de novo responsável, mas as decisões a esse respeito não são uníssonas.

A título de exemplo, nos autos do Mandado de Segurança nº 2005.61.04.006580-6 (Justiça Federal em 1º grau – Santos/SP), o pedido de nova inscrição foi negado sob o argumento de que:

“As responsabilidades civil e criminal dos notários os oficiais de registro são pessoais e estão previstas em lei (artigo 22 da Lei dos Cartórios). Não guardam qualquer relação com o número mantido no CNPJ, que

possui finalidade diversa, de interesse da administração tributária, como anteriormente demonstrado”.

Por outro lado, há decisões contrariando essa visão. Exemplo é o decidido nos autos do Mandado de Segurança nº 2005.61.00.012482-4, da 23ª Vara Federal da capital paulista, em sede de liminar:

“Vistos em Liminar.

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, objetivando seja o seu pedido de inscrição no CNPJ atendido pela autoridade impetrada.

Encontram-se presentes os pressupostos autorizadores para concessão da liminar, previstos no artigo 7º, II da Lei 1.533/51.

Os fundamentos do pedido esposados pela impetrante na inicial são relevantes, embasados, inclusive, em farta jurisprudência colacionadas aos autos (fls. 32/51).

Na medida em que o artigo 236 da Constituição Federal definiu que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação de Poder Público, através de concurso público, salientando, ainda, que o § 1º do artigo 8º da Lei nº 7.713/1988, dispõe que a pessoa física do serventuário notarial ou registral está sujeita ao pagamento do imposto de renda, certo é que a impetrante tem o direito à inscrição e recebimento do número de CNPJ, ressaltando a sua responsabilidade tributária a partir do dia em que é investida nas funções de tabelionária de notas e de protesto de letras e títulos (Fls. 10 e 10 verso).

Eventuais atrasos ou débitos tributários relativos a fatos gerados ocorridos anteriormente à investidura da impetrante, vale dizer 16 de maio de 2005, devem ser de responsabilidade pessoal do tabelionário anterior.

O “periculum in mora” é evidente, resultando na ineficácia da medida se concedida ao final do processo, conforme demonstrou a impetrante na inicial.

Posto isso, concedo a liminar para determinar à autoridade impetrada a inscrição e fornecimento do CNPJ à impetrante, nos termos em que foi requisitado, até ulterior decisão de mérito.”

No mesmo sentido a Apelação/Remessa Necessária nº 001314782.2015.4.03.6100, do TRF da 3ª Região:

“Constitucional e administrativo – Oficial de registro civil das pessoas naturais e tabelião de notas – Investidura em caráter originário – CNPJ – Nova inscrição – Possibilidade – 1. A impetrante foi investida no cargo público em caráter originário e não possui qualquer relação com o notário anterior – 2. Nos termos pacificados pela

Turma julgadora, “os serviços notariais e de registro foram definidos no artigo 236 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 8.935/94. Da interpretação sistemática dos dispositivos conclui-se que o serviço notarial e de registro é prestado por pessoa física, não tendo o cartório personalidade jurídica própria” MAS 2013.61.00.013486/SP, Relatora Desembargadora Federal Mônica Nobre, Quarta Turma, j. 05/03/2015, D.E. 19/03/2015 – 3. Nesse diapasão, impende anotar que os cartórios não possuem personalidade jurídica, respondendo os notários e oficiais de registro, pessoalmente, pelos danos causados – 4. Reconhecido o direito de expedição de novo CNPJ – 5. Precedentes: MAS 2011.61.00.0224934/SP, Relator Desembargador Nery Júnior, Terceira Turma, j. 22/01/2015, D.E. 28/01/2015; e AI 2015.03.00.0263528/MS, Relator Juiz Federal Convocado Marcelo Guerra, Quarta Turma, j. 03/08/2016, D.E. 31/08/2016 – 6. Apelação e remessa oficial a que se nega provimento.”

Juntávamo-nos àqueles que defendem a atualização do cadastro já existente, ou seja, que cumpre ao designado ou ao novo titular, apenas, atualizar os dados cadastrais da inscrição já existente para atrelar a ela o seu número de CPF.

Todavia, sabemos que vários contribuintes têm obtido sucesso no requerimento administrativo de novo número de inscrição no CNPJ, tendo como argumentação o caráter originário da delegação.

Nos casos de não acolhimento pela RFB do pedido de nova inscrição, restará ao contribuinte a via judicial, que, nas vezes em que foi provocada, manifestou entendimentos conflitantes sobre o tema.

Nada obstante a realidade desarmoniosa anunciada, não se pode omitir do leitor recente e relevante decisão oriunda da Superior Corte (STJ), cuja ementa é a seguir reproduzida:

“Processual civil e administrativo – Inscrição no CNPJ – Serventia extrajudicial assumida por novo titular – Alteração de numeração – Nota Técnica Cocat 59/2017 – Possibilidade – Reconhecimento administrativo e

mudança superveniente do entendimento da autoridade fiscal – Resistência recursal prejudicada – Perda do objeto e ausência de interesse – Recurso especial não conhecido – 1. A controvérsia sub examine versa sobre pleito de nova inscrição no CNPJ para tabelionato assumido por titular nomeado após concurso de provas e títulos – 2. A Nota Técnica Cocad 59, de 8.3.2017, alterou o entendimento anterior firmado na Nota Técnica 40/2010, que impossibilitava, no caso de substituição do titular de cartório, a criação de novo CNPJ para a serventia – 3. De acordo com a Nota Técnica Cocad 59/2017, “é permitido que sejam criados novos identificadores no CNPJ para os cartórios de acordo com a posse de novos titulares de serviços notariais e de registro” (fls. 229-231, e-STJ) – 4. A mudança superveniente do comportamento administrativo e o reconhecimento formal do direito discutido nos autos torna prejudicada a resistência da recorrente, por perda do objeto e ausência de interesse recursal – 5. Recurso especial não conhecido.” (STJ – REsp nº 1.696.454 – Paraná – 2ª Turma – Rel. Min. Herman Benjamin – DJ 19.12.2017) (Original sem destaques).

A decisão é valorosa por si só e, também, porque se refere a entendimento fazendário que acena com a possibilidade, mais que isso, com a conveniência de o notário ou registrador, que assume delegação, obter nova inscrição no CNPJ.



*Antonio Herance Filho é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor do INR - Informativo Notarial e Registral e coordenador tributário da INR Contábil e da Consultoria mantida pelas Publicações INR. É, ainda, autor de várias obras e artigos publicados.

O seu cartório tem o **J.E.I.T.O.**?

Gilberto Cavicchioli*

O desenvolvimento de habilidades gerenciais leva as empresas a alcançarem grandes resultados. E quais resultados são esses? O reconhecimento pelo mercado de que as atividades da empresa são apreciadas, os funcionários estão motivados pelo ótimo ambiente para se trabalhar e contar com clientes satisfeitos.

A eficiência dos cartórios extrajudiciais, depende das habilidades gerenciais de seus responsáveis, depende também de boas ferramentas de gestão e de pessoal comprometido com as metas traçadas.

O propósito deste artigo é apresentar a ferramenta **J.E.I.T.O.**, um processo de apoio à gestão do cartório extrajudicial envolvendo a elevação da produtividade, dos padrões de atendimento e a satisfação dos clientes.

Ter o **J.E.I.T.O.** nas atividades notariais e registras faz o todo maior do que a soma de suas partes.

O **J.E.I.T.O.** está relacionado às condições e processos de trabalho no cartório que propiciam a eficiência das tarefas, agrega valor e traz benefícios para todos tais como:

1. Motivação da equipe
2. Facilita a implantação de mudanças
3. Direciona a formação de líderes
4. Atrai pessoas talentosas para trabalhar
5. Eleva os padrões de qualidade
6. Conquista mais clientes

Vamos ao ponto, ao conjunto de significados e utilidades do **J.E.I.T.O.**



J JUNTOS SOMOS MAIS

Os colaboradores trabalham como sendo membros de uma equipe, como acontece nas competições esportivas em que todos os seus membros do time estão focados no resultado positivo, concentrados no desempenho coletivo, por meio do compartilhamento das responsabilidades, união da equipe, um ajudando o outro. A equipe possui certa autoridade para traçar seus próprios passos. Há coesão da equipe que melhora a produtividade organizacional.

A comunicação interpessoal é direta e adequada aos padrões dos membros da equipe e dos

clientes. Cada membro, em seu grau de maturidade, dá o melhor de si até os 47 minutos do 2º tempo.

Os funcionários acreditam que o produto do trabalho da equipe é de qualidade superior ao produto do trabalho individual.

E EMPREENDEDORISMO DE CADA COLABORADOR

É observado no seu cartório se os funcionários se comportam como se fossem donos dos departamentos em que atuam? Se um clipe caiu no chão, todos se abaixariam para recolhê-lo, entendendo que ali não há espaço para desperdícios?



O cartório que propicia as condições de trabalho para o funcionário sentir-se um *intraempreendedor*, ou seja, o empreendedor interno, que trabalha como se fosse o dono, usa os seus talentos para aplicar em novas ideias, aperfeiçoar processos, reduzir custos, sem que obrigatoriamente trabalhe na sua própria empresa. Ele assume uma postura responsável, se sente como o “dono do seu pedaço” com todas as responsabilidades e atribuições.

O intraempreendedor poderá fazer a diferença na eficiência do cartório. São pessoas motivadas pela realização, capazes de ter respostas ao que os clientes necessitam, focadas no fazer bem feito.

INOVAÇÃO COMO MEIO DE EVOLUÇÃO

A mentalidade da melhoria contínua em tudo o que é feito no cartório leva a equipe a pensar frequentemente em inovações visando elevar a qualidade, reduzir custos, agilizar processos e elevar a satisfação dos usuários.

Há preocupação constante na realização de tarefas visando a qualidade e o ganho de tempo.

A técnica das reuniões de *brainstorming* – amplamente divulgada em nossos treinamentos sobre qualidade no atendimento – provoca a geração de novas ideias, em que os participantes contribuem com sugestões visando melhorias. Nesses encontros entre os participantes, a censura ou o embaraço estão proibidos. Todas as ideias são sempre bem-vindas e respeitadas, venham elas de onde vier.

Quantidade de ideias gera qualidade, em que prevalece o pensamento criativo e não o crítico.

TRABALHAR PARA POSIÇÕES DE LIDERANÇA

A atividade notarial e registral oferece oportunidades de crescimento na carreira profissional. Há funções e atribuições na serventia que exigem a postura de pessoas que saibam coordenar atividades, tarefas e pessoas. A possibilidade de desenvolver habilidades de liderança é importante e abre caminhos para o aperfeiçoamento profissional e pessoal.

Líderes de qualidade provocam o engajamento e a motivação dos funcionários, que são traduzidos em desempenho acima das expectativas que refletirão em satisfação dos clientes – internos e externos.

A estrutura da equipe inclui metas e objetivos, diretrizes operacionais e medidas de desempenho. As atividades da equipe são um exercício constante para melhorar as habilidades dos líderes.

O líder valoriza sua equipe, dá *feedbacks* frequentes. O propósito e missão da atividade notarial e registral, são enaltecidos pela palavra do líder, sempre.

OBSESSÃO PELOS CLIENTES

A cultura da qualidade deve estar no DNA do cartório. Atendimento com precisão técnica, agilidade, cordialidade e respeito são praticados em todos os atos.

Atender bem passa obrigatoriamente pelo capricho na comunicação: ler, ouvir, administrar, interpretar informações. Comunicar bem exige conhecer as necessidades do público alvo, em que as distorções ou mal-entendidos são dissipados rapidamente.

Servir os clientes está sempre entre as habilidades mais exigidas para o sucesso no ambiente organizacional. E antecipar-se às suas necessidades, observar seu encantamento com o serviço prestado é fonte de motivação e engajamento.

A frase abaixo que li recentemente na recepção de uma empresa de serviços pode ser inspiradora:

“Atenção, clientes: vamos encantar vocês!”

Após a leitura deste texto, você poderá se perguntar: “meu cartório tem o **J.E.I.T.O.**?”

Certamente, muito do que está proposto aqui já está em prática na sua serventia, de um jeito ou de outro. Se o seu cartório ainda não tem todo o **J.E.I.T.O.**, então mãos à obra! Lembrando que gente é sempre mais importante que processos.

Ficamos por aqui. Um abraço.



*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.profissionaisa.com.br, é colunista em revistas especializadas e autor do livro O Efeito Jabuticaba e Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado.

Os cartórios e a **certificação digital ICP-Brasil** em 2018

Thais Covolato*

No fim do ano passado, nesta mesma nobre publicação, esta coluna comemorou o fim de um ano emblemático para os cartórios que oferecem os serviços de Certificação Digital à população de sua região. Ao fim de 2018, os motivos de celebração são ainda mais significativos.

Em junho, foi publicado em Diário Oficial da União a nomeação do Dr. Ubiratan Pereira Guimarães, 1º Tabelião de Barueri e Diretor do CNB/SP, como membro do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Com isso, o Comitê Gestor passou a ter um representante dos notários na ICP-Brasil para reforçar o protagonismo dos cartórios nesta infraestrutura. O Comitê Gestor é o órgão máximo da ICP-Brasil, que tem a finalidade de regular e formular a execução de políticas públicas, inclusive nos aspectos de normatização e nos procedimentos administrativos, técnicos, jurídicos e de segurança que formam a cadeia de confiança da ICP-Brasil.

EVOLUÇÃO DO MODELO DE ATUAÇÃO DOS CARTÓRIOS NA ICP-BRASIL

Durante esse ano, a Autoridade Certificadora Notarial (AC Notarial) também consolidou o novo modelo de atuação dos cartórios na ICP-Brasil, proposto a partir de relatos de experiências das serventias que já ofereciam o serviço de certificação digital aos seus clientes. Dessa forma, foi possível promover diversos ajustes operacionais e simplificar o processo de habilitação do novo serviço.

Os resultados foram imensamente positivos. Cartórios dos mais variados municípios buscaram a AC Notarial para ter mais informações e se atualizar em relação às necessidades da população, incluindo a certificação digital entre os atendimentos do balcão. Apenas em 2018, até a elaboração desta coluna, mais de 150 serventias passaram a oferecer o serviço de certificação digital. Além destes, mais 11 cartórios devem ter a sua autorização publicada até o fim deste ano.



A experiência da atividade notarial aplicada aos processos para emissão de um certificado digital é essencial para a manutenção da cadeia de confiança e para que a certificação digital possa crescer com responsabilidade no Brasil, já que a sua base é a qualificação presencial dos titulares dos certificados digitais.

Os notários são legítimos prestadores do serviço de atendimento aos cidadãos que necessitam de um certificado digital, devido às características intrínsecas à atividade notarial, como a segurança jurídica, a capilaridade, a confiabilidade, a fé pública, a maestria na identificação de pessoas e na lida com documentos.

CERTIFICADO DIGITAL – FERRAMENTA DE SEGURANÇA E DESBUROCRATIZAÇÃO

Ano a ano, o certificado digital passa a ser utilizado em mais aplicações, com o objetivo de garantir segurança em transações e a simplificação de processos. Exemplo disso foi a continuidade, em 2018, do Brasil Eficiente, Programa Nacional de Desburocratização do Governo Federal cujo objetivo é facilitar o acesso aos serviços governamentais digitais ao cidadão. O programa conta com três pilares: a identidade civil confiável, a identidade digital confiável – representada pela **firma eletrônica notarial**, que utiliza a tecnologia da **certificação digital** – e os serviços públicos prestados de forma **online**.

O certificado digital também foi destacado como uma importante ferramenta de combate à corrupção, já que garante a autenticidade, rastreabilidade, integridade, não repúdio e validade jurídica de documentos e transações eletrônicas.

Mais recentemente, a partir do Comunicado nº 1425/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), que implantou o Selo Digital, os cartórios passaram a utilizar de um certificado digital para realizar a transação segura de informações ao TJ/SP.

Prepare o seu balcão para oferecer a firma eletrônica e seja mais um aliado para a desburocratização, modernização e segurança do Estado brasileiro. Acesse www.firmaeletronica.com.br e saiba mais.



*Thais Covolato é bacharel em Comunicação Social, com especialização em Jornalismo, e atua como Gestora de Rede Cartorária da AC Notarial

O advogado da escritura pública de divórcio pode ser procurador de uma das partes?

O advogado pode ser um só na escritura de divórcio?

Rafael Depieri*



Sim, para ambas as perguntas.

No que toca o primeiro caso, a pergunta possivelmente decorra do suprimido item nº 88.2 do Capítulo XIV das Normas de Serviço Extrajudiciais que determinava: “É vedada a acumulação de funções de procurador e de advogado das partes”. Recentemente o referido item foi retirado das normas administrativas pela decisão exarada no Processo nº 2017/212057. Inclusive, tal expediente deu origem ao Provimento 41/2018, cujo propósito é exclusivamente de afastar a referida vedação para uma harmonização entre o tecido normativo que regula a atividade notarial no Estado de São Paulo e a disciplina da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), que não veta procedimento em tela.

Sobre o tema, vale lembrar que a CNJ alterou a Resolução 35/2007, que regulamenta a Lei 11.441/07, por meio da Resolução 179/2013, justamente para permitir a cumulação da função de advogado e procurador das partes nos casos de inventários, logo remanesca nas Normas

de Serviço estaduais a mesma vedação para os atos de separação e divórcio, o que veio a ser solucionado por meio da recente decisão e do provimento acima mencionados, ambos publicados em 11 de dezembro de 2018.

Quanto a possibilidade de um único advogado assessorar ambos os divorciandos, a questão está pacificada em dois diplomas. O primeiro é a alínea “e”, do artigo 47 da própria Resolução 35/2007, vejamos:

Art. 47. São requisitos para lavratura da escritura pública de separação consensual:
(...)

e) assistência das partes por advogado, que poderá ser comum.

(grifo nosso)

A mesma disposição é possível de ser verificada na alínea “d”, do item 98, do Capítulo XIV das Normas de Serviço Extrajudiciais do Estado de São Paulo:

98. São requisitos para lavratura da escritura pública de separação consensual:
(...)

d) assistência das partes por advogado, que poderá ser comum.

(grifo nosso)

Embora o assunto já tenha sido tratado nessa coluna, vale reforçá-lo em razão da modificação recente acima mencionada, que fez com que a matéria fosse novamente fomentada. Assim, embora, as Normas não vetem mais a participação do advogado como procurador de uma das partes, nada impede que este também seja o único patrono no ato notarial.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br

Adequação para se adequar

Joelson Sell*



Publicado em 31 de julho de 2018 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), O Provimento nº 74, em resumo, “dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil”. O que trataremos neste texto, porém, são as etapas para o cumprimento dessas exigências.

Primeiramente, vale aqui o ditado popular, que diz que “a pressa é inimiga da perfeição”. Correr para deixar as serventias no padrão adequado pode atrair preços exorbitantes e investimentos desnecessários, isso porque nem todos os fornecedores de tecnologia da informação oferecem os serviços realmente imprescindíveis.

Cito um exemplo simples: um bom servidor de tecnologia para um cartório de grande porte custa no máximo R\$ 40

mil mas, com alguma facilidade, serviços e produtos podem ser oferecidos por mais de R\$ 200 mil para serventias que não faturam, por semestre, nem a metade disso.

Por essa possibilidade é que abordo aqui a questão da “adequação para se adequar”. Antes de adquirir qualquer serviço, consulte primeiramente a empresa que lhe fornece o software de gestão para o seu cartório e esclareça todas as dúvidas que surgirem. Não se sinta impelido a fechar um contrato se algo não ficou muito claro ou se desconfia do orçamento.

O que recomendo é praticamente um plano de ação antes de proceder com qualquer negociação. Isso inclui pesquisar a reputação da empresa no mercado, há quanto tempo ela atua, realizar uma avaliação técnica das adequações necessárias, consultar colegas que já tenham efetuado o serviço e até mesmo outros clientes atendidos.

As adequações, de acordo com o Provimento, incluem possuir um endereço eletrônico da unidade, local técnico com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos, proxy, banco de dados entre outras exigências. Tão importante quanto cumprir com todas as exigências, é colocar a segurança do cartório e do cliente em primeiro lugar. Em uma realidade com tantos vazamentos de dados, todo cuidado parece pouco.



*Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática

A escritura de constituição do **direito real de laje**

Marc Stalder*

A Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 já foi muito celebrada, explicada e discutida por diversos juristas e, por que não dizer, também já foi bastante criticada, não apenas por aqueles que o fazem por esporte, mas criticada juridicamente, haja vista as ações diretas que discutem a sua constitucionalidade com algum ar de rancor mais intenso que seus próprios argumentos.

O que me parece importar para reflexão, com a devida permissão ao advogado, é a reflexão a respeito do direito real de laje, calçando os sapatos daquele que o quer constituir. Não com olhar míope da crítica sem alternativa ou solução, ou com um foco restrito ao exemplo da comunidade que poderá se beneficiar do direito real de laje como um placebo perdido num mar de necessidades urbanísticas e estruturais.

A Lei 13.465 não é só isso. Ela merece ser vista com um olhar claro, coerente com todo o sistema legal e abrangente para perceber ser o direito real de laje além de uma das importantes ferramentas da reurbanização inaugurada pela Lei, visto possibilitar a titulação e reconhecimento oficial de unidades imobiliárias ao passo das demais etapas da regularização fundiária (Reurb). É acima de tudo um novo direito real, inédito, que afasta a regra geral da acessão para unir uma construção-base com a propriedade exclusiva de seu espaço superior ou inferior, bem como das construções que em tais espaços se fizerem.

Se é um novo direito real, excetuando-se nos casos de Reurb no qual a constituição poderá se dar através do registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), é inexorável estar ele sujeito às regras gerais para a sua constituição, notadamente, a forma pública, se o valor for superior ao estabelecido para a sua dispensa.

A sua constituição cabe ao titular da construção-base, e aqui já me liberto tal como liberto a Lei com o novo direito real, para apresentar em curtas linhas o que entendo ser o mais admirável predicado do Direito Real de Laje e seus desdobramentos - a vinculação desse novo direito real à construção-base (e só).



O titular da construção-base, então, pode ou não ser o proprietário do imóvel (proprietário do imóvel não é proprietário da construção, necessariamente). Para promover a reflexão, ouso ir além do superficiário para incluir como sujeito do direito de constituir esse novo direito real qualquer um que se qualifique como titular da construção-base e, a partir daí, deixam de importar boa-fé, situação possessória, regularidade fiscal ou qualquer outra circunstância exceto a existência da construção-base.

Essa posição se coaduna com a intenção da Lei e me leva a concluir que basta, então, a construção-base existir.

Fácil perceber a sua existência a partir da informação do correspondente alvará municipal de conclusão de obra, ainda mais se assentada no registro imobiliário mediante a tradicional averbação. No entanto, averbação de construção (e tudo o que ela representa por terem sido vencidas importantes etapas até a sua realização) não é condição da Lei para constituição do direito real de laje. Não é o que consta da Lei e, sem querer menosprezar o sistema registral, não há como eventual ausência de averbação impedir a constituição do direito real de laje. Se o que importa é a existência da construção-base, cabe apenas a reunião de elementos que indiquem a sua existência e a qualidade de seu titular para que se tenha a competente escritura.

Se assim o é, como acredito que seja, um cadastro municipal com a indicação da construção

é suficiente, ainda que sem o aludido alvará de conclusão. Se a construção existe para fins tributários, também deve existir para os fins de constituição do direito real de laje.

O título constitutivo pode conter cláusulas de restrição do alcance do direito de laje ou conter termo para o seu exercício. Poderá o direito real de laje ser constituído então, quando a existência da construção-base for uma ficção, nos termos da Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964. No âmbito da incorporação imobiliária uma construção futura é passível de ser vendida ou onerada, se torna objeto de direito e, assim, pode ser essa construção a base para o direito real de laje.

Muitas e diferentes situações estão por vir e, com elas, a tranquilidade de serem tratadas pelo notariado, onde há o preparo e o conhecimento para manejá-las.



*Marc Stalder é advogado, membro da Comissão de Direito Notarial e de Registros Públicos da OAB/SP e sócio da área de negócios imobiliários do KLA – Koury Lopes Advogados

Normas, impactos e gestão do cartório

Talita Caldas e Cícero Santos*

A administração da serventia extrajudicial está cada vez mais complexa. O Tribunal de Justiça, a Secretaria da Fazenda, o Conselho Nacional de Justiça, as Prefeituras Municipais, dentre outros, obrigam os delegatários a revisar com frequência cada vez maior os procedimentos de trabalho adotados internamente.

O Decreto nº. 60.489/2014 obrigou os notários do Estado de São Paulo a fornecer ao fisco informações sobre todos os atos de reconhecimento de firma no tocante à transferência de propriedade de veículos. O artigo 1º deixava claro que seria sem ônus para as partes do negócio. Contudo, nas primeiras semanas o caos já reinava nas serventias com alto volume de reconhecimentos: o site da Secretaria da Fazenda era intermitente (hoje funciona a contento), o que dificultava a prestação dos serviços e o cumprimento da nova obrigação. Funcionários foram deslocados para executar a tarefa de comunicar as transferências e podemos dizer que o tempo necessário para o trabalho dobrou (sem nenhuma receita adicional). Claramente, não foram considerados os custos adicionais que a novidade representou para os titulares.

Além disso, o selo de reconhecimento por autenticidade não é utilizado apenas para a transferência de veículos, portanto não é um desafio simples. Então, ao comparar a rentabilidade do setor de Firmas e Autenticações antes e depois dessa obrigação, percebe-se uma perda considerável em face do aumento dos custos.

Agora em 2018, com o provimento que determinou a implantação dos Selos Digitais no estado de São Paulo, muitas serventias já perceberam que as mudanças nas rotinas de trabalho serão ainda mais profundas do que previsto inicialmente. A prestação desses serviços foi determinada para que “ao menos na fase atual, sejam prestados sem custos adicionais aos usuários inclusive no que tange à impressão dos selos com QR Code”. Mais custos com impressoras, sistemas e pessoal. E mais uma vez: nenhuma receita adicional.

O impacto nos procedimentos internos das serventias com a redução do prazo de fecha-



mento, que era semanal e passou a ser diário, é enorme e tem potencial para aumentar os custos operacionais. Isso certamente se refletirá na saúde financeira do cartório (quando ele ainda tem saúde), agora não só do setor de Firmas e Autenticações, mas da serventia inteira.

E vem mais por aí...o Parecer nº 341/2018-E recomendou a edição do Provimento nº 30, ressaltando a importância dos desdobramentos decorrentes da implantação dos Selos Digitais, como a criação do Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa também em forma digital, deixando claro que há expediente em curso na CGJ. Além disso, mencionou o “projeto para criação e implantação dos livros digitais em todas as serventias extrajudiciais, abandonando, ou diminuindo significativamente o emprego de papel para os registros públicos”.

Enfim, o legislador atua em alguns momentos sem analisar a viabilidade operacional dos titulares, especialmente diante de novos custos, procedimentos e responsabilidades sem contrapartida financeira. A nosso ver esta gratuidade coloca sim em risco a operação dos cartórios e merece debate prévio e reflexão a

respeito, pois... Qual seria o próximo passo? Deixar a maioria dos cartórios inviáveis financeiramente?

Ser titular de uma serventia está cada vez mais difícil. São necessárias técnicas de gestão cada vez mais modernas, com fluxos de informações integrados desde a parte operacional até o nível gerencial, passando pelas comunicações aos órgãos fiscalizadores e eliminação (ou minimização) da possibilidade de falhas em todo o processo. Temos muito trabalho pela frente!



*Talita Caldas é sócia-diretora da Tac7 e especialista em Administração Profissional de Cartórios

*Cícero Santos é sócio-fundador da Lylí e consultor de cartórios pela Tac7

“não fosse isso e era menos
não fosse tanto e era quase”

Paulo Leminski

Renata Carone Sborgia*

1 O problema vai ser resolvido “a nível de” empresa. Cuidado, prezado amigo leitor, com o uso da expressão “a nível de”. Na frase acima, “na” ou “pela” empresa são mais exatos e elegantes o uso. Evite a expressão “a nível de”.

2 Maria utiliza muito seu “mini-dicionário”. ...precisa utilizar a gramática também e a Nova grafia!!!
O correto é: minidicionário – sem hífen.
Regra fácil: Segundo o Nova Ortografia, as palavras formadas pelo prefixo mini apresentam hífen nos seguintes casos:

- a) diante de palavra iniciada por H
Ex.: mini-hotel
- b) quando a segunda palavra se inicia com a letra l – a mesma letra com que o prefixo mini termina

Ex.: mini-instrumento

Fora isso, as palavras formadas pelo prefixo mini não apresentam hífen.

Obs.: se a segunda palavra começar por r ou s, dobram-se essas letras.

Ex.: minissaia

3 Pedro é um funcionário “bem-visto”.
Parabéns duplamente: Pedro e a grafia correta!!!
Regra fácil: emprega-se o hífen nos compostos com os advérbios bem e mal, quando esses formam com o elemento que lhes segue uma unidade sintagmática e semântica e tal elemento começa por vogal ou h.

No entanto, o advérbio bem, ao contrário de mal, pode não se aglutinar com palavras começadas com consoante.

O correto é: bem-visto – com hífen

Plural: bem-vistos – com hífen

Para você pensar:

Soneto do amigo

Enfim, depois de tanto erro passado
Tantas retaliações, tanto perigo
Eis que ressurgue noutro o velho amigo
Nunca perdido, sempre reencontrado.

É bom sentá-lo novamente ao lado
Com olhos que contêm o olhar antigo
Sempre comigo um pouco atribulado
E como sempre singular comigo.

Um bicho igual a mim, simples e humano
Sabendo se mover e comover
E a disfarçar com o meu próprio engano.

O amigo: um ser que a vida não explica
Que só se vai ao ver outro nascer
E o espelho de minha alma multiplica...

Vinicius de Moraes



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras, mestre USP/RP, pós-graduada pela FGV/RJ, especialista em Língua Portuguesa, especialista em Direito Público, membro imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE), MBA em Direito e Gestão Educacional, autora de livros e patrona/fundadora da Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida “Cópia”



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

Criação e encerramento de sociedades e **casamentos homoafetivos**

Nos últimos três meses de 2018, os assuntos que mais renderam destaques para a atividade notarial na imprensa foram a possibilidade de criar e encerrar sociedades em um tabelionato de notas, o grande número de casamentos homoafetivos sendo realizados, a usucapião extrajudicial e o contrato de namoro.

No dia 15 de outubro o portal da Câmara dos Deputados publicou o Projeto de Lei 10.044/2018, que concede ao tabelião de notas a responsabilidade sobre o contrato social para funcionamento de pessoas jurídicas de direito privado, como fundações, associações e sociedades. Porém, o regulamento proposto no PL não vale para partidos políticos e sociedades de advogados.

A Folha de S.Paulo publicou em seu jornal impresso, no dia 5 de novembro, uma matéria

Os efeitos de um Projeto de Lei e a apreensão sobre o futuro do matrimônio em 2019

relatando o medo dos casais homossexuais de perderem o direito à união estável e ao casamento a partir de 2019, por conta da posse do novo presidente eleito Jair Bolsonaro. Devido a isso, se casaram antecipadamente, garantindo os mesmos direitos que os casais heterossexuais.

Em 9 de novembro, o site do JusBrasil publicou uma matéria explicando melhor o que é a usucapião extrajudicial, seus requisitos gerais que se dividem em: inexistência de impedimento sobre o bem, posse mansa e pacífica, decurso de tempo e justo título e boa-fé, além de ilustrar as vantagens de realizar o ato, em virtude de sua agilidade e diminuição de custos.

Por fim, o jornal O Povo publicou em seus veículos impresso e digital, no dia 16 de dezembro, matérias sobre o contrato de namoro. O texto explica que a finalidade do documento



Entendendo a Usucapião Extrajudicial

Recentemente alguns procedimentos já conhecidos passaram por alterações significativas. Entre essas alterações está a possibilidade/viabilidade de o cidadão realizar a usucapião de determinado imóvel em cartório, que aqui chamaremos de "usucapião extrajudicial".

é proteger o patrimônio, visto que é uma declaração bilateral onde as partes concordam que sua relação não se configura como uma união estável.

Desde 1990 oferecendo os **melhores sistemas** para cartórios extrajudiciais do Brasil

ESCRIBA
INFORMATIZAÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL



Tabelionato de Notas



Registro Civil



Tabelionato de Protestos



Registro de Títulos e Documentos



Registro de Imóveis

41 2106 1212

www.escriba.com.br

Matriz: Curitiba- PR
Rua Des. Westphalen, 3206 • Parolin

Unidades:

Santa Catarina, São Paulo,
Minas Gerais, Rio de Janeiro,
Distrito Federal e Bahia

Acompanhe nossas novidades e notícias nas **redes sociais:**

/escribainformatica
 Escriba Informática
 @escribainformatica

cotidiano FOLHA DE SÃO PAULO

2

Casais gays antecipam casamento com medo de perder direitos sob Bolsonaro

Previdente eleito já se disse contrário à união homoafetiva; senador tem projeto de lei que veta união



“É importante a proteção legal da união homoafetiva. Ainda que ela tenha sido reconhecida por lei, não há certeza de que seja mantida sob o governo Bolsonaro. Muitos casais estão se antecipando e fazendo o casamento antes de qualquer mudança de política pública.”

Notícia
A união homoafetiva é reconhecida pelo STF desde 2011. No entanto, há projetos de lei que buscam restringir ou acabar com esse direito. Um dos projetos, do senador Bolsonaro, prevê a extinção da união homoafetiva. Isso gera preocupação entre casais que já estão casados ou que planejam se casar.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

CÂMARA NOTÍCIAS

DIREITO E JUSTIÇA

17/03/2019 - 16:03

Criação e encerramento de sociedades poderão ser feitos em Tabelação de Notas



Também na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 1000/2018, de autoria do deputado federal Paulo Sérgio, que dá ao Tabelião de Notas a responsabilidade sobre os atos constituintes para funcionamento de pessoas jurídicas de direito privado, como associações, sociedades e fundações.

A regra faz referência ao registro público e não ao registro de advogados. Atualmente a constituição de associações é feita no cartório de registro de pessoas jurídicas ou no cartório de registro para dependentes do território do município. O novo Projeto de Lei altera o registro no Cartório Civil que faz referência.

Os atos devem ser formalizados por escritura pública, assinada no cartório em que deve ser feita a entrega de documentação e do pagamento pelo serviço. O prazo atual é de 2% do total pelo valor informado sobre as pessoas jurídicas de direito privado. O órgão será responsável por verificar a autenticidade do Tabelião de Notas. O prazo atual é de 2% do total pelo valor informado sobre as pessoas jurídicas de direito privado. O órgão será responsável por verificar a autenticidade do Tabelião de Notas.

O POVO

4

jornal

ETC

Contrato de namoro?

16/03/2019 - 10:00

CONTRATO DE NAMORO PELO BRASIL



TOTAL GERAL 105

Dados de contratos realizados de 2016 a outubro de 2019

1. JusBrasil
2. Folha de S.Paulo
3. Portal da Câmara
4. O Povo

MÍDIAS SOCIAIS

Nas redes sociais, o CNB/SP permanece em ascensão. Na página do Facebook do CNB/SP, o post que mais trouxe repercussão foi sobre o afastamento da multa de 10% do ITCMD em inventários extrajudiciais. Ele teve um alcance de 53.552 pessoas, 2.667 reações e 1.182 compartilhamentos.

Mas o destaque nos últimos meses vai para o Instagram institucional, que alcançou a marca de 16 mil seguidores. Até o fechamento desta edição, o Facebook da associação contou com 75.746, o Twitter com 612 e o LinkedIn com 2.121, outra ferramenta que tem crescido exponencialmente.

Siga-nos nas redes sociais:

-  /colegionotarialdobrasilsp
-  @cnbsp
-  @CNBSP_oficial
-  colegionotarialdobrasilsp
-  Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

Para administrar bem, só um bom Gestor.

O Gestor Financeiro é um sistema que centraliza informações administrativas e financeiras de cartórios, com facilidade e segurança. Nele, com apenas um lançamento você controla os depósitos prévios, conhece a disponibilidade financeira do cartório e envia as informações a todos os livros necessários. Além disso, gera relatórios para o portal extrajudicial, a corregedoria, o Imposto de Renda do Tabelião ou para controle interno. Ele permite a importação de dados direto de outros sistemas, o armazenamento de imagens de notas, boletos ou comprovantes e a customização de relatórios de acordo com a sua necessidade.

Adote o sistema e trabalhe com mais eficiência e proteção.



GESTOR FINANCEIRO
Sistema de Gerenciamento Financeiro para Cartórios



Pro-Packages SISTEMAS

SAIBA MAIS
Tel. 11 2281-9007
contato@propackages.com.br
www.propackages.com.br

O que está em jogo com a lei dos agrotóxicos?

Projetos de Lei que abordam os pesticidas seguem para análise no Plenário

O significado da palavra agrotóxico, de acordo com o dicionário é: qualquer produto químico – como herbicidas, inseticidas e fungicidas – usado para melhorar a qualidade e a produção da lavoura. Os agrotóxicos são produtos utilizados para combater insetos, doenças ou ervas daninhas que causem algum dano às plantações.

Os três grupos de químicos, citados acima, separam-se da seguinte forma: inseticidas são destinados ao controle de insetos, ácaros, nematoides e moluscos; os fungicidas são usados no controle de doenças causadas por fungos, bactérias e vírus; já os herbicidas são destinados ao controle de plantas daninhas que podem atacar as lavouras.

O Presidente do conselho da Associação Nacional de Defesa Vegetal (Andef), Eduardo Leduc, comentou sobre os químicos. “Os defensivos agrícolas são utilizados nas lavouras para proteger os cultivos do ataque e da proliferação de pragas como fungos, bactérias, ácaros, vírus,

plantas daninhas, nematoides e insetos, evitando perdas de alimentos e matérias-primas e garantindo o atendimento às demandas internas brasileiras e também as exportações”.

O Projeto de Lei 6.299/02 propõe atualizar a legislação dos agrotóxicos, criada em 1989. A PL dispõe sobre a pesquisa, experimentação, produção, embalagem, rotulagem, transporte, classificação, controle, inspeção e a fiscalização de agrotóxicos. O relatório afasta a palavra agrotóxicos e adota o termo pesticida, além de prever que os produtos possam ser liberados pelo Ministério da Agricultura mesmo se o Ibama e a Anvisa não tiverem concluído as análises sobre seus riscos, eles receberão um registro temporário desde que possuam especificações idênticas em pelo menos 3 dos 37 países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

“A modernização da legislação não significa flexibilizar ou facilitar o registro

de defensivos agrícolas, e sim incluir critérios objetivos na avaliação, respeitando metodologias científicas, que assegurem a competitividade da agricultura brasileira”, disse o presidente do conselho da Andef.

No dia 4 de dezembro de 2018 a comissão especial da Câmara dos Deputados aprovou a proposta de política nacional de redução dos agrotóxicos, prevista na PL 6.670/16. O Projeto busca criar condições para propiciar modelos agroecológicos menos dependentes de materiais químicos para o controle das pragas que atacam as lavouras. Ambos Projetos de Lei seguiram para análise no Plenário da Câmara.

“A busca contínua do setor de defensivos agrícolas é por produtos cada vez mais eficientes, sempre garantindo segurança aos seres humanos e ao meio ambiente. Eles investem na garantia de segurança dos seus produtos. Todos os estudos realizados seguem protocolos internacionais dos quais o governo brasileiro é signatário”, concluiu Eduardo.



Transtorno de ansiedade e o medo do agora

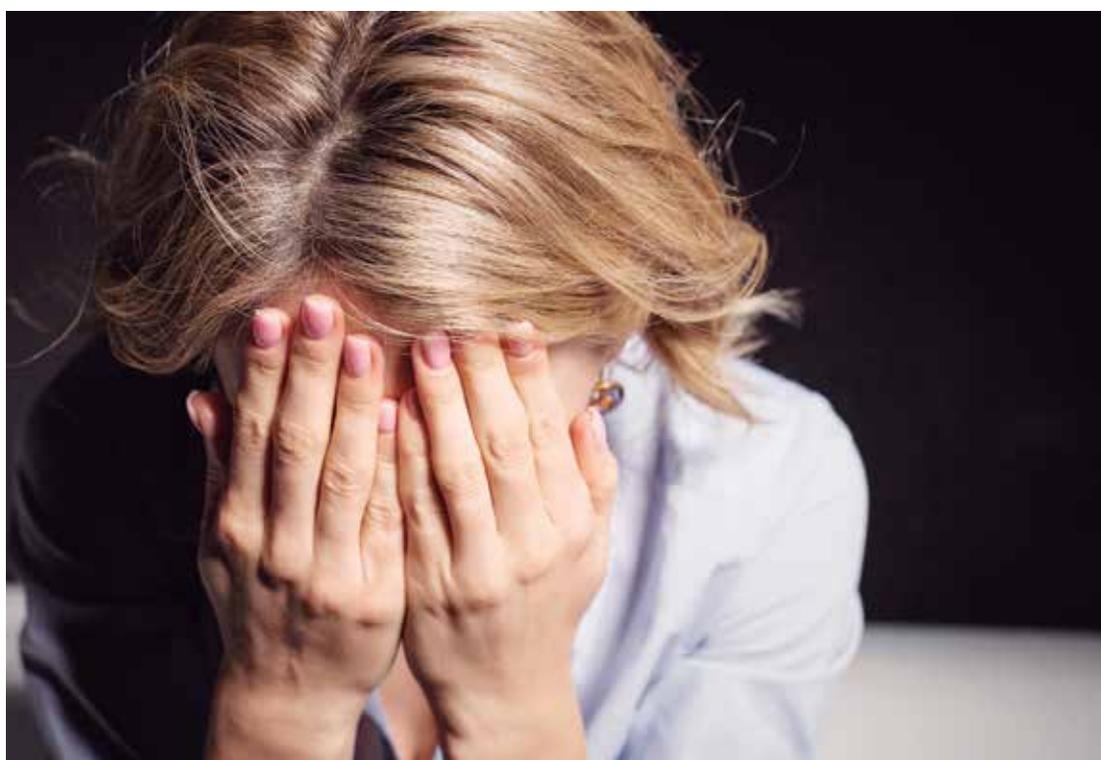
Uma sociedade que, por temer enfrentar situações cotidianas, foi tomada por um transtorno desgastante

A ansiedade é uma reação natural do homem diante situações que causam expectativa, medo e incerteza. Em uma crise de ansiedade aguda, a mente pode criar vários pensamentos negativos, com cenas que geram pânico e desconforto. De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo menos 9,3% dos brasileiros apresentam sintomas do transtorno que tem tomado conta da rotina de suas vítimas.

São quatro os principais tipos de ansiedade: o transtorno do pânico ocorre em locais abertos e principalmente quando o paciente está sozinho; o transtorno de ansiedade social ocorre quando o paciente entra em contato com outras pessoas, principalmente as que não conhece; o TOC - transtorno obsessivo-compulsivo - geralmente está relacionado com rituais de limpeza, verificação e contagem; já o transtorno de ansiedade generalizada acontece quando o sujeito sente uma expectativa ou apreensão exagerada e mórbida, o que leva a pessoa a passar maior parte do tempo excessivamente preocupada com alguma e qualquer coisa.

“Situações de pressão, estresse ou trauma acontecem ao longo da vida de qualquer pessoa, no entanto nem todo mundo desenvolve um transtorno de ansiedade. Em muitos casos, os genes podem desempenhar um papel crucial no desenvolvimento do transtorno. Certas variações genéticas podem predispor uma pessoa a ansiedade”, afirmou a psicóloga e psicopedagoga, Maria Cecília Galelo Nascimento. A especialista ainda explicou que a ansiedade pode ser desencadeada dependendo da interação entre genes e ambiente.

Os principais sintomas de uma crise são divididos entre físicos e mentais. Os físicos são: agitação, taquicardia, transpiração, falta de ar, cansaço, insônia, náuseas, vômitos, entre outros. Os mentais são: angústia, preocupação excessiva, medo e dificuldade de concentração.



Existem inúmeros meios de tratamento, mas o principal é a terapia cognitivo-comportamental (TCC). “A terapia cognitiva visa, inicialmente, a mudança no comportamento que ocorre como consequência a mudança de pensamentos e sentimentos. A TCC é uma abordagem integrativa que parte do princípio que tanto os processos cognitivos quanto os comportamentais podem causar e manter a ansiedade”, disse Maria Cecília. Além disso, em casos mais graves, uma intervenção medicamentosa com os Inibidores Seletivos de Receptação da Serotonina (ISRS) pode ser proposta aos pacientes.

Além da TCC, um dos tratamentos é o *mindfulness*. A instrutora da técnica, formada pelo instituto de psiquiatria da USP, Tamara Lencioni, discorreu sobre os benefícios de sua prática. “Estudos científicos apontam que os programas de *mindfulness* são muito eficazes nos transtornos de ansiedade de diferentes níveis, além de redução do estresse

e preocupações, melhoria do sono, e aumento da capacidade de melhor lidar com suas emoções”, explicou.

A Tabela de Notas e Registro Civil de Cajamar, Priscila Francisco de Paula, afirma que é praticante de *mindfulness* e, por acreditar nos resultados, pretende passar a técnica como alternativa para seus funcionários. “Além de termos uma sala de descanso, estou pensando em oferecer um curso de *mindfulness* para que os servidores possam relaxar”, prospectou.

Para zerar as crises, é preciso aprender a se observar, desafiar seus pensamentos, mudar seu comportamento, aprender a relaxar, dormir bem, alimentar-se corretamente e praticar exercícios. “Quando a pessoa está ansiosa, vê as situações como ameaçadoras, o que a deixa vulnerável e com um comportamento retraído. É importante não confundir pensamentos com fatos”, conclui a psicóloga.

Vocação tabelioa no DNA

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Sabaúna é reconhecido por sua capacitação e credibilidade

A atividade notarial já corria em seu sangue, mesmo quando nem sabia falar ou andar. O Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil de Sabaúna, Mauro Barrionuevo Bertochi, teve contato com o mundo dos notários desde seu nascimento, já que seu pai Miguel Barrionuevo Martins é tabelião há mais de 40 anos.

Mauro não iniciou sua carreira profissional no Direito. Formado em Desenho Industrial, trabalhou por alguns anos com Comunicação e Propaganda. Foi trabalhar com seu pai por certo período quando ele foi aprovado ao prestar o primeiro concurso após a promulgação da Constituição de 1988, assim, acabou por assumir uma serventia que estava vaga há um bom tempo e precisava de ajuda com a restauração e modernização.

O período que passou auxiliando seu pai foi o suficiente para que Mauro se apaixonasse verdadeiramente pelo ofício. Então, resolveu fazer uma segunda faculdade, formou-se em Direito e após alguns anos alcançou sua aprovação no 6º concurso. O então novo tabelião assumiu sua serventia em Mogi das Cruzes, que esteve desocupada por décadas, mas felizmente o acervo encontrava-se bem cuidado e sem problemas de escrituração. Deu-se início a um trabalho de reestruturação e mudança de endereço, que se fez necessária por conta



► **Atendendo em média cento e cinquenta pessoas por dia**, os cinco colaboradores do tabelionato atualizam seus conhecimentos frequentemente com os cursos oferecidos pelo CNB/SP

do isolamento geográfico do antigo estabelecimento.

“A localização foi primordial, pois já estava estabelecido em Mogi das Cruzes, onde também milita meu pai como tabelião, e por atuar como escrevente nesta cidade, tinha em mente que o conhecimento e a confiança que já detinha com parte da população local

poderia propiciar um bom caminho para minha atuação”, esclarece Mauro, que afirma ser fundamental a interação do tabelião com a comunidade. “A modernização, agilidade, informatização não podem ser deixadas de lado, e não são, mas manter a proximidade pessoal com o usuário dá segurança, a meu ver, quanto à necessidade desse ator comunitário que é o tabelião”.

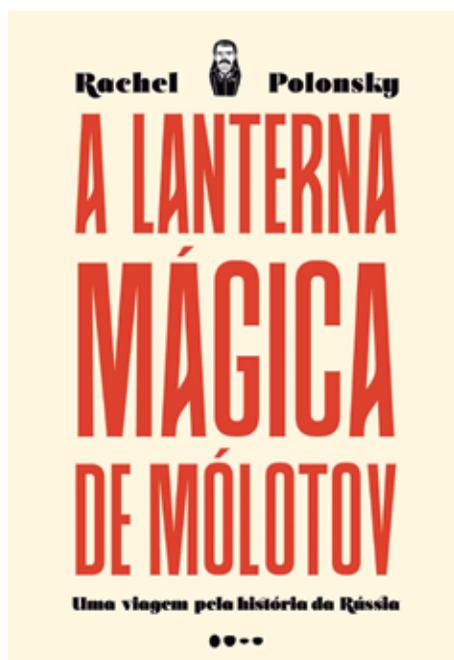


► **O Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil de Sabaúna, Mauro Barrionuevo Bertochi**, preza por modernização, agilidade no atendimento e informatização, além da proximidade com o usuário

Atendendo em média cento e cinquenta pessoas por dia, os cinco colaboradores do tabelionato são treinados e atualizam seus conhecimentos frequentemente com os cursos oferecidos pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), pela Escola de Escreventes, também do CNB/SP, e os cursos oferecidos pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP). “Minha preocupação premente é da circulação constante e fluida da informação dentro da serventia, fazendo com que a preparação dos colaboradores seja diária e ininterrupta”, comenta o titular.

“O que tentamos absorver estabelecendo um crescimento e modernização de tal ordem que atenda as expectativas de celeridade e eficiência da comunidade, sem perder o caráter de personalidade do atendimento e de minha atuação, que considero um diferencial por nós oferecido”, conclui Mauro.

Livro



A lanterna mágica de Mólotov: Uma viagem pela história da Rússia

Quando se mudou para Moscou, nos anos 1990, a jornalista britânica Rachel Polonsky passou a viver em um edifício que, durante a época dos *csares* e, depois, dos soviéticos, era reservado aos servidores mais eminentes do Estado. Muito antes dela, Viatcheslav Mólotov, cruel homem de confiança de Stálin, também vivera entre as mesmas paredes. Aventurando-se no antigo apartamento do *apparatchik*, Rachel Polonsky descobre sua biblioteca privada, e Mólotov então se revela um fervoroso bibliófilo: lera praticamente todos os clássicos e possuía muitas edições originais, algumas inclusive autografadas por escritores que depois enviaria ao Gúlag. A lanterna mágica de Mólotov traz a poesia dos grandes livros, dos quais nunca saímos completamente.

Autora: Rachel Polonsky

Editora: Todavia

Ano: 2018

Páginas: 368

A pé ele não vai longe

John Callahan (Joaquin Phoenix) é um homem conturbado que, bêbado, bate o carro e sofre um grave acidente. Tetraplégico, ele transforma sua vida, tornando-se um dos cartunistas mais improváveis, ácidos e perseverantes do mundo, usando as limitações físicas para desenvolver uma carreira artística com a ajuda de sua namorada e de um simpático padrinho.

Gênero: biografia

País/ano: EUA/2018

Direção: Gus Van Sant

Classificação: 14 anos



Filme

Exposição



Ai Weiwei Raiz

Ai Weiwei é o mais famoso artista chinês da atualidade. Como ativista, ele chama atenção para as violações dos direitos humanos em uma escala épica; como artista, ele expande a definição de arte para incluir novas formas de engajamento social. Em um país onde a liberdade de expressão não é reconhecida como um direito, a polícia já o agrediu, o manteve em prisão domiciliar, destruiu seu estúdio recém construído e o submeteu à vigilância. Na China, ele é visto como “ameaça a uma sociedade harmônica”. Weiwei é parte de uma longa linha de pensadores livres e escritores chineses, marginalizados tanto pela Esquerda quanto pela Direita. As ações dramáticas de Weiwei vão desde a quebra de um vaso milenar até a declamação de nomes de crianças que faleceram devido à negligência do governo, e destacam o distanciamento entre o idealismo e a realidade na sociedade chinesa.

Quando: de 20 de outubro de 2018 a 20 de janeiro de 2019

(Terças a sábados, das 11h às 20h. Domingos e feriados, das 11h às 19h)

Local: oca (pavilhão Lucas Nogueira Garcez), Parque Ibirapuera – Av.

Pedro Álvares Cabral, s/n. Portões 1, 2 e 3 - Pinheiros, SP

Entrada: R\$ 20,00 (inteira) R\$ 10,00 (meia)

Classificação: livre



Clube de
Vantagens

Associados ao CNB/SP têm
ainda mais benefícios.

É muito fácil participar!

Descontos exclusivos em:



Materiais
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

E muito mais!

Participe gratuitamente do
Clube de Vantagens do CNB/SP!

Para se cadastrar basta acessar
www.cnbsp.org.br/clubedevantagens.

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**